



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07290026/2026; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.

E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:BA737031

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOTAICO E INSTALAÇÃO NOS TELHADOS E/OU SOLOS DOS PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Em virtude de erro de digitação acerca da razão social da empresa faz-se necessário retificar o extrato de contrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 01, Edição nº 2862. Então, ONDE SE LÊ “COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA” LEIA-SE “COEX ENGENHARIA – CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA”. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas no extrato do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, licitaconmetroal@gmail.com.

Rio Largo/ AL, 04 de agosto de 2026.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:D2DE6D4F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19758/2026 que visa a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no agenciamento de viagem compreendendo o serviço de reserva, emissão, remarcação e eventual cancelamento de passagens aéreas que serão destinadas ao atendimento de demandas judiciais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 06 de Agosto de 2026.

Arapiraca, 04 de Agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:1418A6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90025/2026 (UASG: 982705)

NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP Nº 145/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira do valor a receber de compensação previdenciária visando o equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Arapiraca/AL.

Disponibilidade do Edital: a partir de 05/08/2026 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>.

Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2026 às 8h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 19/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 04 de agosto de 2026.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 1.841/2025

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:FC7FD86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 627/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 627/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.281,48 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.281,48 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 4 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 627/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO	339030/0.1.500.1.001002	22.281,48
TOTAL			22.281,48

Anexo II ao Decreto n. 627/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO	339091/ 0.1.500.1.001002	22.281,48
TOTAL			22.281,48

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EBDC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 628/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 628/2026, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 4 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 4 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 628/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	339030/	0.2.600.1.000402	204.000,00
TOTAL				204.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2BE3E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23717/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, E A EMPRESA A.K.J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.012.902/0001-79.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$25.678,76(VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.14.06.122.1010.2004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL – SEMDS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO, DESTINAÇÃO DE RECURSO: 015001000010, REDUZIDO 781.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE, ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:3F008B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
34709.2025/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.683.111/0001-07.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESCRITOS NO ANEXO “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS” DESTE CONTRATO.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ESTE CONTRATO É CELEBRADO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO PARA SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA É DE R\$

6.898,37 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO ESTÁ PROGRAMADA EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO CLIENTE, PREVISTA NO SEU ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIOCORRENTE, CONFORME DISPOSTO A SEGUIR: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.40.04.123.1010.2041 – GESTÃOADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39. 015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA DATA DE ASSINATURA, PRORROGÁVEIS ATÉ O MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, CONFORME PRECONIZADO NOS ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE – MARCIA DE MORAES FALCAO, P/GERENTE DE DEPARTAMENTO (SERPRO) – PAULO HENRIQUE RIBEIRO LIMA, P/ GERENTE DE DIVISÃO (SERPRO).

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:2D6F36DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMDETUR Nº 015/2026

PORTARIA SMDETUR Nº 015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 12, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 2898/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo do SINE - Sistema Nacional de Emprego.

RESOLVE:

Art. 01 Designar o servidor KAÍQUE WALLY SANTOS inscrito no CPF sob o nº124.524.376-46, para desempenhar as funções de GESTOR(A) e FISCAL no processo de contratação nº11977/2026.

Art. 02 O exercício das funções de GESTOR(A) e FISCAL de contrato devem ser realizados em observância às disposições do Decreto Municipal nº2.898/2024.

Art. 03 Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 04 de agosto de 2026.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha. Conforme Disposto no Art. 9º Das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município. Prefeitura Municipal de Arapiraca

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:46F740A7

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos cotação de preços para compor A Dispensa de Licitação Nº 90009/2026, que tem por objeto aquisição de fita de isolamento de área, tipo zebra.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de agosto de 2026.

Arapiraca, 04 de agosto de 2026.

DAIANE ALVES CURVELO

Gerência de Compras
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:D7C2C451

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 24971
/2026**

Partícipes: Município de Arapiraca/AL e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Objeto: Cooperação financeira destinada ao apoio da SMTT, visando atender às necessidades de custeio da autarquia, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da gestão.

Valor: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

Destinação dos Recursos: Pagamento de despesas de custeio da SMTT, vedada a aplicação em investimentos.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2026.

Signatários: José Luciano Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Arapiraca, e Katiane Duarte Costa, Superintendente da SMTT.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:BA3963E1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025.

PROCESSO: 05260012/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 25.533.949/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos escolares e de apoio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia /AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 04/08/2026 a 04/08/2027.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Ranieres Francisco de Carvalho, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:EC110299

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025.

PROCESSO: 05260013/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES, CNPJ: 07.313.053/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos escolares e de apoio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia /AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 04/08/2026 a 04/08/2027.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, José Etelvino Lins de Albuquerque Junior, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:40DED0B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
– INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022.

PROCESSO: 07020016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: WELINGTON RODRIGUES DE OMENA - ME, CNPJ: 17.600.694/0001-09.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços Contábeis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, do dia 29/07/2026 a 29/07/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato, será a indicada abaixo:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0001.4001-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DESPESA/FONTE RECURSO:	DE 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ/ 1.500.1001 MDE.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Wellington Rodrigues de Omena, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:01EDAC5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, torna público o CREDENCIAMENTO PERMANENTE de interessados para ESTABELECER PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE OSCs, INTERESSADAS EM FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se no Portal da Transparência do Município de BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/acesso_lai/1. Maiores informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com. O presente credenciamento permanecerá aberto aos interessados durante todo o período de sua vigência, que será de 02 (dois) anos, contados a partir de 05/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Barra de Santo Antônio/AL, 04 de agosto de 2026.

RODRIGO SOARES DA SILVA
 Comissão de Contratação

Publicado por:
 Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:58535A79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Adm: Nº 20261505001 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santo Antônio/AL Empresas vencedoras valor total: R\$ 343.206,50 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos): DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 12, 15, 18 no valor total de R\$ 182.212,50 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos). PIVOTAL COMERCIO LTDA (54025310000190) com os lotes: 1, 2, 11, 29 no valor total de R\$ 160.994,00 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e quatro reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), terça-feira, 21 de julho de 2026.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:02D40441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

RENOVA O PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 09 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto o art. 9º, da Lei nº 770, de 09 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a aplicação da Lei Municipal nº 770/2025, que instituiu o Programa Extraordinário de Recuperação Fiscal – PROREFIS, destinado a promover a regularização de débitos tributários devidos ao Município da Barra de São Miguel, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com origem até o exercício de 2025.

Art. 2º. O prazo para adesão ao PROREFIS será de 05 (cinco) de agosto até 06 (seis) de novembro de 2026, devendo o contribuinte formalizar a opção junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º. A adesão ao PROREFIS assegura ao sujeito passivo as reduções de multas e juros, observados os seguintes percentuais, conforme a modalidade de pagamento:

I – pagamento à vista: redução de 90% (noventa por cento);

II – parcelamento em até 03 parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

III – parcelamento de 04 até 06 parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

IV – parcelamento de 07 até 09 parcelas: redução de 30% (trinta por cento);

V – parcelamento de 10 até 12 parcelas: redução de 10% (dez por cento);

VI – parcelamento de 13 até 18 parcelas: sem redução.

Parágrafo único. As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, observado o limite máximo de 18 (dezoito) parcelas.

Art. 4º. A adesão ao PROREFIS implica no reconhecimento dos débitos e será formalizada mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida, nos termos da Lei nº 770/2025.

Art. 5º. O ingresso no PROREFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, observado o vencimento do respectivo documento de arrecadação municipal.

Art. 6º. A exclusão do contribuinte do programa dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 770/2025, implicando perda de benefícios e imediata exigibilidade do saldo devedor.

§1º A exclusão do sujeito passivo do PROREFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei.

§2º A exclusão do sujeito passivo do PROREFIS implica na impossibilidade de nova adesão ao PROREFIS ou outro programa voltado à regularização fiscal com concessão de benefícios por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da exclusão.

§3º A exclusão do sujeito passivo do programa a que se refere a Lei 770/2025 independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 05 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F9F6856F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 4 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3 – JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO

DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELE CRISTINA SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 099.286.734-70, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:5CADA5D3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 337 DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1 – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). RENILSON ARAUJO SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 059.133.014-80, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 1 – CC3, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:FF31F37F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 338 DE 4 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1 – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ELVIS GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.936.854-22, no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 1 – CC3, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:C4EFEB40

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 339 DE 4 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3 – JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. KEILA MIRIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.795.264-63, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Ana Kelly Dos Santos Albuquerque

Código Identificador:2A48A733

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em

conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:79B1195B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL

PORTARIA PREVBELÉM No 006/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, a Sra. MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, servidora ocupante do cargo de SERVIÇAL ESCOLAR, matrícula 1271, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.885.574-04, e no RG sob nº 778.360 SSP/SP.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBelém

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de proventos em razão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido a Sra. MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, servidora ocupante do cargo de SERVIÇAL ESCOLAR, matrícula 1271, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.885.574-04, e no RG sob nº 778.360 SSP/SP, será:

Verba Valor

Vencimentos R\$ 1.779,47

Quinquênio 25% (vinte por cento) – 49, §9º, Lei Municipal 431/2021 R\$ 444,87

Total de Proventos R\$ 2.224,34

Cumpramos ressaltar, que os valores dos proventos de aposentadoria, corresponderão ao vencimento do cargo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Vantagem Permanente). Conforme §9º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 431/2021.

Belém – Alagoas, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:399E89E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL

PORTARIA PREVBELÉM No 004/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, a Sra. MARIA DA SILVA ROCHA, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.783.854-01, e no RG sob nº 1189272 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de proventos em razão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido MARIA DA SILVA ROCHA, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.783.854-01, e no RG sob nº 1189272 SSP/AL, será:

Verba Valor

Vencimentos R\$ 1.621,00

Quinquênio 25% (vinte por cento) – 49, §9º, Lei Municipal 431/2021 R\$ 405,53

Total de Proventos R\$ 2.026,25

Cumpramos ressaltar, que os valores dos proventos de aposentadoria, corresponderão ao vencimento do cargo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Vantagem Permanente). Conforme §9º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 431/2021.

Belém – Alagoas, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C15AE862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL**

PORTARIA PREVBELÉM No 003/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, a Sra. MARIA EDNEUZA PEREIRA DA SILVA, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 258, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.325.184-20, e no RG sob nº 1189286 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de proventos em razão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido MARIA EDNEUZA PEREIRA DA SILVA, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 258, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.325.184-20, e no RG sob nº 1189286 SSP/AL, será:

Verba Valor
Vencimentos R\$ 1.621,00
Quinquênio 25% (vinte por cento) – 49, §9º, Lei Municipal 431/2021 R\$ 405,53
Total de Proventos R\$ 2.026,25

Cumpramos ressaltar, que os valores dos proventos de aposentadoria, corresponderão ao vencimento do cargo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Vantagem Permanente). Conforme §9º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 431/2021.

Belém – Alagoas, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F7F9B125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL**

PORTARIA PREVBELÉM No 14/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, a Sra. MARLUCIA ANANIAS DONATO, servidor ocupante do cargo de GARI, matrícula 496, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.852.494-48, e no RG sob nº 1.808.976 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 07 de maio de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de proventos em razão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido a Sra. MARLUCIA ANANIAS DONATO, servidor ocupante do cargo de GARI, matrícula 496, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.852.494-48, e no RG sob nº 1.808.976 SSP/AL, será:

Verba Valor
Vencimentos R\$ 1.621,00
Quinquênio 25% (vinte por cento) – 49, §9º, Lei Municipal 431/2021 R\$ 405,25
Total de Proventos R\$ 2.206,25

Cumpramos ressaltar, que os valores dos proventos de aposentadoria, corresponderão ao vencimento do cargo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Vantagem Permanente). Conforme §9º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 431/2021.

Belém – Alagoas, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:6ADDCD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL**

PORTARIA PREVBELÉM No 13/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. OURIEL CAETANO DA SILVA, servidor ocupante do cargo de GARI, matrícula 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.681.334-57, e no RG sob nº 949.446 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 07 de maio de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE PROVENTOS

Os valores que deverão ser pagos a título de proventos em razão da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido ao Sr. OURIEL CAETANO DA SILVA, servidor ocupante do cargo de GARI, matrícula 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.681.334-57, e no RG sob nº 949.446 SSP/AL, será:

Verba Valor

Vencimentos R\$ 1.621,00

Quinquênio 25% (vinte por cento) – 49, §9º, Lei Municipal 431/2021 R\$ 405,25

Total de Proventos R\$ 2.206,25

Cumpra-se, que os valores dos proventos de aposentadoria, corresponderão ao vencimento do cargo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do Adicional de Tempo de Serviço (Vantagem Permanente). Conforme §9º, do artigo 49, da Lei Municipal nº 431/2021.

Belém – Alagoas, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:FCA4E60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

PORTARIA PREVBELÉM No 02/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 455, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.877.704-49, e no RG sob nº 792.479 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:77C2A913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

PORTARIA PREVBELÉM No 008/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art.1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 30 da Lei Municipal no 431/2021, ao Sr. CELSO DAVI PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0483, portador de cédula de identidade RG nº 344286 SSP/AL, e do CPF nº 287.537.984-49.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5901/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Belém-AL, 18 de novembro de 2025.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:9E281E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

PORTARIA PREVBELÉM No 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. JOSIVAL FRANCISCO DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Motorista, matrícula 460, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.989.064-15, e no RG sob nº 923.670 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:DE86B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

PORTARIA PREVBELÉM Nº 007/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 431/2021, em razão do falecimento da segurada/falecida a Sra. CREUZA PEREIRA FLORENCIO, inscrita no CPF/MF sob no 326.362.374-53, que pertencia ao quadro de servidores inativos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, ao seu cônjuge e companheiro o Sr. CÍCERO FLORENCIO ALVES, portador de cédula de identidade RG nº 226920 SSP/AL e do CPF nº 210.853.234-04.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a 60% do valor que o servidor falecido recebia por ser aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de novembro de 2025, data do óbito da segurada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de novembro de 2025.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:D3CBB38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL**

PORTARIA PREVBELÉM Nº 010/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

Considerando o reconhecimento de União Estável da Sra. SILVETE PAIXÃO DA SILVA e o segurado/aposentado/falecido, o Sr. DILSON FERREIRA BARROS.

RESOLVEM:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no 103/2019 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 431/2021, em razão do falecimento do segurado/falecido o Sr. **DILSON FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob no 364.168.784-53, que pertencia ao quadro de servidores inativos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, as suas cônjuge e companheira as Sras. **MARIA APARECIDA SANTOS BARROS**, portadora de cédula de identidade RG nº 21.849-8 SSP/AL e do CPF nº 757.556.024-69 e **SILVETE PAIXÃO DA SILVA**, portadora de cédula de identidade RG nº 762.49 SSP/AL e do CPF nº 739.954.284-87.

Art. 2º - O valor dos proventos de Pensão por Morte, será equivalente a 50% do valor dos proventos de aposentadoria, acrescido de 10% pontos percentuais, por beneficiário, ou seja, será equivalente a 70% (setenta por cento), dos valores dos proventos de aposentadoria do

segurado falecido, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria nº 03/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de junho de 2025, data de óbito do segurado falecido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 09 de fevereiro de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:E5B29A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL**

PORTARIA PREVBELÉM Nº 008/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. **ERALDO BELO DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula 598, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.101.674-53, e no RG sob nº 885.235 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:239BE44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL**

PORTARIA PREVBELÉM Nº 007/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c

artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE SANTA ROSA**, servidor ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 473, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.945.504-00, e no RG sob nº 498.874 SSP/SP.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:1CAB42BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL

PORTARIA PREVBELÉM No 009/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, ao Sr. **JOSÉ SANTOS ROCHA**, servidor ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula 427, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.308.244-04, e no RG sob nº 756.421 SSP/AL.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8B3CEDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM, AL

PORTARIA PREVBELÉM No 005/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BELÉM - PREVBELÉM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PREVBELÉM.

RESOLVEM:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, da Lei Municipal 431/2021, a Sra. **JOSIENE FERREIRA DE ALMEIDA**, servidora ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 923, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.395.694-50, e no RG sob nº 62.652.959-1 SSP/SP.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão a totalidade da remuneração, com base no artigo 28 da Lei Municipal nº 431/2021, observado o cálculo na forma do Art. 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-AL, 18 de março de 2026.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:30F49DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de Kit de Enxoval para a Gestante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelém.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL,

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:62331F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à confecção de vestimentas e acessórios destinados a Banda Fanfara, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelém.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL,

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:863272DB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (Correlatos). data/horário: 17 de agosto de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). A licitação ocorrerá na Plataforma LICITANET. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, e através do email licitacaobelomonte10@gmail.com, e no site do www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 4 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:386B4A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 050, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Belo Monte com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e deliberação do Poder legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Belo Monte, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

- à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

- às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

§ 3º. Os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência - RPPS, relativas às competências posteriores a agosto de 2025, poderão ser parcelados, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e consecutivas, observadas as regras de caráter geral, estabelecidas pelo órgão federal competente.

§ 4º. É vedado o parcelamento, para o período fixado no § 3º, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou

reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e na Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Belo Monte deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

- em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

- caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

- se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Os acordos de parcelamento e reparcelamento observarão integralmente as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, aplicando-se automaticamente eventuais alterações supervenientes da legislação federal, desde que não contrariem esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 03 de agosto de 2026

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EF06438C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI N.º 053, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando à contratação públicas de serviços de forma compartilhada junto Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo de Belo Monte, Estado de Alagoas a firmar Convênio, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, constituído pelos Municípios de Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, Roteiro, São Brás, São Sebastião, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel e Teotônio Vilela, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Belo Monte, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a promover as adequações necessárias em sua execução orçamentária e financeira, em conformidade com o regime jurídico dos consórcios públicos instituído pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando assegurar o cumprimento das obrigações administrativas, orçamentárias e financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

- As referidas adequações destinam-se a viabilizar a aquisição compartilhada de bens e serviços de interesse municipal, cuja execução, gerenciamento e fiscalização serão realizados pelo Consórcio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - O Município de Belo Monte poderá celebrar convênio, termo de cooperação ou outro instrumento jurídico congêneres com o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, autorizando-o a planejar, deflagrar e conduzir procedimentos de contratação compartilhada, inclusive licitações e procedimentos auxiliares de credenciamento, destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos participantes.

§ 1º. Nas hipóteses em que as licitações compartilhadas promovidas pelo CONISUL forem processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, caberá ao Consórcio exercer as atribuições inerentes ao órgão gerenciador, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Após a formalização das respectivas Atas de Registro de Preços - ARP, as contratações delas decorrentes poderão ser celebradas diretamente pelo CONISUL ou pelo Município de Belo Monte, conforme definido no instrumento de cooperação firmado entre as partes, no edital, na ata e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 3º. Nas contratações realizadas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, os contratos, termos de credenciamento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes poderão ser formalizados diretamente pelo CONISUL ou pelo Município de Belo Monte, conforme a modelagem estabelecida no instrumento de cooperação e no respectivo edital de credenciamento.

§ 4º. O edital ou instrumento convocatório da licitação compartilhada ou do procedimento auxiliar de credenciamento deverá disciplinar, de forma clara, a repartição das competências, responsabilidades, direitos e obrigações entre o CONISUL e os entes participantes, especialmente quanto:

- ao planejamento e à condução do procedimento;
- ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços ou do credenciamento;
- à formalização das contratações decorrentes;

- à emissão de ordens de serviço ou autorizações de execução;
- ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas;
- ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto; e
- à aplicação de sanções e às demais providências decorrentes da execução contratual.

§ 5º. Poderão, ainda, ser celebrados convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos congêneres destinados à implementação de concessões, permissões, parcerias e demais ajustes de interesse público, a serem executados pelo CONISUL em benefício do Município de Belo Monte, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL poderá, mediante instrumento jurídico específico celebrado entre as partes, emitir documentos de cobrança e realizar atividades de arrecadação de tarifas, taxas, preços públicos e demais receitas decorrentes da prestação dos serviços de sua competência ou daqueles que lhe forem delegados pelo Município, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º - Com a finalidade de assegurar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL deverá disponibilizar ao Município todas as informações, documentos e demonstrativos necessários à adequada contabilização, acompanhamento e consolidação das despesas realizadas com os recursos por ele repassados. **Parágrafo único** - As informações fornecidas deverão permitir o correto registro contábil, orçamentário, patrimonial e financeiro das despesas executadas, observada a sua classificação conforme a natureza econômica, os programas, projetos, atividades e demais ações a que estiverem vinculadas, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos firmados entre as partes.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 389.925,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da aquisição compartilhada de bens e serviços, por intermédio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: A abertura do crédito de que trata este artigo tem por finalidade a criação e inclusão de classificação orçamentárias específicas, inclusive quanto às respectivas modalidades de aplicação, na Lei Orçamentária Anual nº 37, de 23 de outubro de 2025, necessárias à execução das despesas decorrentes da participação do Município nas ações e contratações realizadas pelo Consórcio.

- As classificações orçamentárias serão consignadas conforme as seguintes classificações

II - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE BELO MONTE

2.1 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	0051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	05.0551.10.302.0005.6.028 - ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 39.925,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)
FONTE	1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa Com Ações e Serviços Públicos De Saúde
VALOR	R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
FONTE	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
VALOR	R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
FONTE	1.600.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 389.925,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos vinte e cinco reais)

Art. 6º - A classificação orçamentária incluída ação nº 6.028 - Atenção À Saúde De População para Procedimentos no MAC, contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 32, de 28 de maio de 2025 e estão previstas no Programa de nº 0005 (Saúde para Todos); contido na Lei nº 36, de 10 de setembro de 2025, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, que visa promover políticas públicas em saúde no município.

Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026, aprovados pelas Leis nºs 36/2025, 32/2025 e Lei Orçamentária Anual de 2026, nº 37/2025, respectivamente em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 8º - os créditos especiais autorizados nesta lei serão consignados à estrutura administrativa da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde no valor R\$ 389.925,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), da ação de atividade orçamentária: Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC, ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa – QDD vigente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 37, de 23 de outubro de 2025.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte (AL), em 03 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:D24979FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS E INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.447.897/0001-22.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:6DA63849

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025

PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): CWC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.538.267/0001-25.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 15.656,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:BFB87DCB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 16/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0519048/2026

CONTRATADO (A): FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.316.105/0018-77.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 872.486,04 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:23E9DF31

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

CONTRATADO (A): JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.647.123/0001-48.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 23.199,97 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:96CBFD61

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 119.298,35 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:C12B7199

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): MERCANTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.793.632/0001-90.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 20.722,58 (vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:AA761681

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): URSA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.628.908/0001-38.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8A7BCBD6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002052/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.121.311/0001-16.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, no município de Boca da Mata/AL, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1852435B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que se encontra disponível o Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente à aquisição de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

A partir da data desta publicação, as empresas interessadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias para encaminhamento de suas propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR.

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:38A48FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que se encontra disponível o Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente à aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos (canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos e fotopolimerizadores), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

A partir da data desta publicação, as empresas interessadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias para encaminhamento de suas propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR.

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3FFBCADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que se encontra disponível o Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente à aquisição de utilidades e equipamentos diversos (balanças e caixas organizadoras transparentes), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL.

A partir da data desta publicação, as empresas interessadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias para encaminhamento de suas propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail SAUDE@BRANQUINHA.AL.GOV.BR.

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FD57216F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Procedimento: Credenciamento nº 05/2026 Objeto: CREDENCIAMENTO de leiloeiro oficial – Edital e Informações: No Portal da Transparência do Município, pessoalmente na sede da Prefeitura, localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

Cacimbinhas/AL, 04 de agosto de 2026

GENILSON DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:31DA9FBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
_AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 029.2026 - P.S
DE CONFEÇÃO DE FIGURINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520007/2026

EDITAL Nº 029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que o Pregão Eletrônico regulado pelo edital nº 029/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FIGURINO PARA A BANDA FANFARRA DE LUZIÁPOLIS., o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 22 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2854, código identificador 715C970B, cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/08/2026 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPensa** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 04 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CC2D4E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0617032/2026 OBJETO:
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXAME DE OPTOMETRIA.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0101004/2025, firmada com a empresa **MARLENE DE LIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.056.366/0001-74, que tem por objeto a Aquisição de Óculos de Grau com Prestação de Serviço de Exame de Optometria, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 04 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:49FE0CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01080018/2026, AQUISIÇÃO DE KIT ENSINO –
PROJETO ESPAÇO DA ALFABETIZAÇÃO - PEALFA**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2026, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, bairro São José, Garanhuns/PE, CEP:55.295-280, FONE: (87) 8118-1011, E-mail: distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato, representado pela Sra. Raissa Rabelo Ferreira, brasileira, inscrito no CPF sob nº 136.619.254-07, RG sob nº 4007225-8, domiciliado e residente nesta cidade; que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01080018/2026, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE KIT ENSINO – PROJETO ESPAÇO DA ALFABETIZAÇÃO - PEALFA**, observado as disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0310004/2026, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto retificar o número da ARP Nº **01080018/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento Fica retificado, o número da Ata de Registro de Preços em virtude de erro material de numeração, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente registradas fundamentado no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Ata de registro de preços nº **01080018/2026**.

LEIA-SE:

Ata de registro de preços nº **01010018/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração da ata de registro de preços será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita - Contratante

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C947DA88

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

Pregão Eletrônico 21/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ 61.769.341/0001-10

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kit de gêneros alimentícios, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.994.400 (**hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais**).

Firmado em: 04/08/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:460DC6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00048/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00048/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RITA MARIA SILVA DA PAZ.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) RITA MARIA SILVA DA PAZ, residente e domiciliária no povoado topete, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 022.330.724-64 e RG: 1501672.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO CARRO DE BOI, QUE OCORRERÁ NO POVOADO TOPETE, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Rita Maria Silva da Paz, inscrito no CPF sob o nº 022.330.724-

64residente edomiciliária no povoado Topete, zonarural, município de Canapi – AL, oevento será realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, no povoado Topete, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

RITA MARIA SILVA DA PAZ

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:612D2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00049/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00049/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ
DENEYKS DAMASCENO BRANDÃO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSÉ DENEYKS DAMASCENO BRANDÃO, residente edomiciliário no sítio logrador, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 091.303.234-44 e RG: 3277181-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO 10º MOTOCROSS, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor (a): José Deneys Damasceno Brandão, inscrito no CPF sob o nº 091.303.234-44 residente edomiciliário no sítio logrador, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, no sítio logrador, as margens da BR 316, pista PN Cross, no município de Canapi – AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ DENYEKS DAMASCENO BRANDÃO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:0E1C764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATOS DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 52.171.660/0001-39

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 77.776,80 (**setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 12.260,00 (**doze mil e duzentos e sessenta reais**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E GUILHERME MARINHO BAUER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 46.700.625/0001-67

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 32.848,80 (**trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E PAULO SERGIO RORIZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ nº 42.676.495/0001-13

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 91.026,25 (**noventa e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E DJISSONAH SHIN DE SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: LPG MUSICAL LTDA, CNPJ nº 52.549.937/0001-14

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 63.185,10 (**sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E LUCIENE PIMENTA GARCIA BOUSAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

Pregão Eletrônico 22/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 71.107.320/0001-93

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais, destinadas a atender as demandas da secretaria de educação do município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 82.650,30 (**oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos**)

Firmado em: 29/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MARCELO ARAUJO SILVA

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:D24EC399

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: PLANJETAR ENGENHARIA E OCNSULTORIA DE PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.850.629/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de PGRCC para a construção da creche e escola de educação infantil e de espaço comunitário para atender as necessidades do município de Capela/AL. Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); PRAZO: 12 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14133/21. Celebração: 23 de junho de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E MARCOS VINICIUS NUNES DA SILVA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:A1244BCB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 23 de julho de 2026, edição 2855, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente a publicação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, onde se lê: Fornecedora registrada: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 93.679.550/0001-07 e Fornecedora registrada: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD. Leia -se: Fornecedora registrada: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07 e Fornecedora registrada: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Colônia Leopoldina -AL, 04 de agosto de 2026.

CÉLIO ROBERTO DE AZEVEDO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:7C67B6A0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Processo nº 06190007/2026

Revisão dos preços da ata de registro de preço nº 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: JOSE RANIERI CORREIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.046.262/0001-44.

Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº 134/2025.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jose Ranieri Correia da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:363DAAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2026

Processo nº: 06020010/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RESULTE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.258.364/0001-04.
Objeto: Termo aditivo de quantitativo do Termo de Contrato nº 01/2026.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Auto Cavalcante Neto pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:059264B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 06250002/2026
Contrato de nº 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº: 05.286.960/0001-83.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de berço aquecido hospitalar, destinado ao atendimento das demandas neonatais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Craíbas.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2026
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA pela Contratada.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:90CCE8C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0625/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0625/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MARIA DE FATIMA LIMA CORREIA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 107.###.###-48 a partir de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79900D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0626/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0626/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA**, mat. 3162, de 01 de julho à 31 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 1500.011871.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD617562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0628/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0628/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, a **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 987.###.###-17, Incorporação de Gratificação ao salário de 1/5 (um quinto) da sua remuneração, conforme parecer jurídico anexado ao Processo Administrativo nº 0600.003741.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F5AE22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0629/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0629/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, CRISTOVÃO SOARES VITOR, portador (a) do CPF: 058.###.###-24, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:317008F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0624/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0624/2026

A **Prefeita do Município de Delmiro Gouveia - AL, ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da Constituição Federal, que leciona que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a Lei Municipal nº 1.130/2015 que também dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a coordenação do primeiro:

Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: 148.058.306-54 / Matrícula: 24502 / Cargo: Assessor Especial Administrativo;

Lucineide Marques de Santana Bezerra, CPF: 678.566.164-15 / Matrícula: 248 / Cargo: Enfermeira;

Geórgia Nery Vieira Fechine, CPF: 881.370.583-20 / Matrícula: 22997 / Cargo: Enfermeira;

Bianca Cristina Nascimento dos Santos, CPF: 117.541.464-65 / Matrícula: 25313 / Cargo: Assessora Jurídica.

Art. 2º. Caberá à referida comissão, o planejamento, a organização, a operacionalização, avaliação de títulos e documentos do referido processo seletivo.

Art. 3º. A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta portaria válida até a homologação do resultado final.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:FAD7E245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0627/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0627/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **ERISVAL FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 636.###.###-04, a partir de 14 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:CDDE718C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026**

Espécie: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026.

Contratante: Município de Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ nº 12.242.020/0001-58.

Contratada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-52.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2025, tendo como órgão gerenciador o Município de Colônia Leopoldina/AL.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e disponibilização de estruturas, equipamentos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, geradores, painéis de LED, camarins, tendas, palcos e demais itens destinados à realização de eventos artísticos, culturais e demais ações de interesse público do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Global: R\$ 2.334.795,72 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Adesão.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Signatários:

Jorge Luís Silva Nunes – Prefeito do Município de Feliz Deserto/AL.

Valfrido Antônio da Silva – Representante Legal da VAS PROMOÇÕES E EVENTOS.

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CBE992DA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE.**

PORTARIA Nº. 92/2013, de 03 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Maria de Lourdes da Conceição Silva**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 894.712.454-00 e RG: 601.383 SSP/AL, ocupante do **cargo de Serviçal, matrícula 021-559**, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fará jus a aposentadoria por idade, com 20% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 158/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de Junho de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de Junho de 2013

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de administração e Controle.

Publicado por:

Samia Santiago Dos Santos

Código Identificador:82A77D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623.0045.065/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (motosserra)

ITENS HOMOLOGADOS: 1

VALOR TOTAL: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:AD2CFF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 82/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 82/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0706.0005.053/2026 e do Pregão ELETRÔNICO nº 90005/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 91.162,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 91.162,00 (noventa e um mil, cento e sessenta e dois reais).

Flexeiras, 03 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:B04FA770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 83/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 83/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0708.0009.053/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: INTEGRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 45.253.821.0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

Flexeiras, 03 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:69A8BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 84/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0706.0002.053/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP, CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Flexeiras, 03 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:0F06380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 85/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 85/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0721.0001.053/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 17.730,50 (dezessete mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: TEMPO

COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-LTDA, CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 17.730,50 (dezessete mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Flexeiras, 03 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:C3A63F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 86/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO Nº 86/2026
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0707.0005.053/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, importando o mesmo o valor total de R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Flexeiras, 03 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1C90DF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Servidor: SOLANGE NARCISO DOS SANTOS
CPF: XXX.383.294-XX
Cargo: DIGITADORA
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a V.Sra. **SOLANGE NARCISO DOS SANTOS**, que compareça no prazo de 10 (dez) dias ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flexeiras, em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de seu retorno ao trabalho. Sob pena de sofrer as implicações administrativas e legais, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Flexeiras e leis correlatas.

Flexeiras/AL, 04 de agosto de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:286ED073

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação através da Gerência de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Girau Ponciano, solicita cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL, conforme anexos que devem ser solicitados através do e-mail: comprasgppm@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F628423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação através da Gerência de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Girau Ponciano, solicita cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO, MONITORIAMENTO E INTERVENÇÃO PEDAGOGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme anexos que devem ser solicitados através do e-mail: comprasgppm@gmail.com, no prazo de 3 (três dias úteis).

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:AD9F19B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023
Processo Administrativo nº 317/2026;
Licitação: Concorrência nº 002/2023;
Contrato nº 048/2023.
Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros – Prefeito; por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Sr. José Luis Filho.;
Contratada: W M Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.526/0001-69, representada por Wellington de Araújo Melo, representante legal.;
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo objeto do contrato é a Execução de obra de engenharia referente a implantação do Anel Viário interligando as Rodovias AL-115 e AL-487, Convênio nº 5.0284.00/2022 (SICONV Nº 939501/2022).
1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 048/2023, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de agosto de 2026 à 09 de janeiro de 2027.
1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de abril de 2026, encerrando-se em 02 de outubro de 2026.;
Data de assinatura: 30 de março de 2026.;
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:11ED432E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Processo Administrativo nº 06030015/2026

Vistos.

Considerando a regular instrução do presente Processo Administrativo, instaurado com a finalidade de celebrar **Termo de Fomento** entre o **Município de Ibateguara/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.332.961/0001-82 por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e o **Instituto do Bem-Estar Social Cultural**, inscrito no CNPJ nº 15.732.269/0001-30, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando que foram observadas as exigências legais pertinentes à celebração da parceria, com a apresentação dos documentos exigidos, parecer técnico favorável e manifestação jurídica conclusiva pela viabilidade da celebração do ajuste;

Considerando que a parceria atende ao interesse público e contribuirá para o desenvolvimento de ações voltadas à área da educação, em conformidade com as políticas públicas do Município;

AUTORIZO a celebração do **Termo de Fomento** entre o **Município de Ibateguara/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.332.961/0001-82 por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e o **Instituto do Bem-Estar Social Cultural**, inscrito no CNPJ nº 15.732.269/0001-30, observadas as condições constantes do Plano de Trabalho, da minuta aprovada e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Determino que:

- I – sejam adotadas as providências necessárias para a assinatura do Termo de Fomento pelas partes;
- II – após a assinatura, seja providenciada a publicação do extrato do Termo de Fomento no **Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL)** e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA**, para fins de publicidade e eficácia do ato, observadas as normas aplicáveis;
- III – seja dada publicidade à parceria no Portal da Transparência do Município, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – após as publicações, os autos sejam encaminhados ao gestor e à comissão de monitoramento e avaliação da parceria para adoção das providências relativas ao acompanhamento da execução, fiscalização e prestação de contas.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibateguara/AL, 04 de agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito do Município de Ibateguara/AL

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:7E771783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

No que consta da publicação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** – Adesão a ARP nº 001/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - Conagreste, publicado no dia 30/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - DOM, pág. 30. **ONDE SE LÊ:** CNPJ nº 41.9125.779/0001-33; **LEIA-SE:** CNPJ nº 41.925.779/0001-33.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:F3BA28C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

(SALDO REMANESCENTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 06030033/2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. **Contrato** nº 07060003-1/2026. **Objeto:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de diversas ruas no Município de Ibateguara/AL. **Contratante:** Município de Ibateguara. **Contratada:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **Valor:** R\$ 533.687,16 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). **Recursos:** Federal e Próprio. **Vigência:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:B524F3A6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 043-2026

Processo Nº 0305.001/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 08.571.437/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos (tipo ambulância) para rede pública Municipal de Saúde do Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Celebrado em: 31/07/2026

Signatários: GILSON TENÓRIO CAVALCANTE E EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:421338B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0305.001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento no Artigo 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com fulcro no Parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município (PGM), **RESOLVE:**

RATIFICAR a adesão (na condição de órgão não participante) à Ata de Registro de Preços nº 12/2026, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA) PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**.

A contratação será celebrada em favor da empresa GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.437/0001-97, pelo valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), cujos preços e condições mostraram-se vantajosos, econômicos e compatíveis com a realidade administrativa, conforme instruído nos autos.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos e ao Agente de Contratação para a formalização do respectivo termo contratual, bem como para a adoção das providências imediatas voltadas à publicação deste ato de ratificação e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Inhapi/AL, 30 de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:1EE2CBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 091/2026 / **DATA DA CONCESSÃO:** 04/08/2026 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Maria Quitéria Cavalcante da Silva, R.G.: 35413239 SEDS-AL, Supervisora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz para IV Simpósio Estadual da Primeira Infância: O Caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS, em Maceió durante o dia 04 de agosto de 2026. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 04/08/2026 / **DATA FINAL:** 04/08/2026.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:3C9E35F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 092/2026 / **DATA DA CONCESSÃO:** 04/08/2026 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Ana Carla da Silva R.G.: 43928650 SSP-AL, Visitadora, lotada no Criança Feliz para IV Simpósio Estadual da Primeira Infância: O Caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS, em Maceió durante o dia 04 de agosto de 2026. / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 04/08/2026 / **DATA FINAL:** 04/08/2026.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:86CEFC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 093/2026 / **DATA DA CONCESSÃO:** 04/08/2026 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Divaci Alves da Silva, R.G.: 1364551-SSP-AL, motorista, lotada na Sede da Secretaria de Assistência Social, para IV Simpósio Estadual da Primeira Infância: O Caminho da Integração e acolhida na Proteção Social Básica do SUAS, em Maceió durante o dia 04 de agosto de 2026. / **VALOR:** 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL:** 04/08/2026 / **DATA FINAL:** 04/08/2026.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:F1A99EB6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 01 DISP- 0409018/2024 – Processo nº 0707001/2026 – Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação Fundamentação legal: Lei 14.133 de 2021 – Empresa Contratada: BARROS & MOHEDANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.722/0001-30 – Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01 DISP 0409018/2024, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:084DFB53

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026;

Fundamento Legal: art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.

Contratada: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E EVENTUAL RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES RELATIVOS AO PASEP, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL,

Valor Global: A remuneração para o trabalho desenvolvido é de 20%, sobre o efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município, cujos honorários somente serão devidos por ocasião do gozo do referido benefício, não sendo obtido êxito nas ações, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa, de acordo com a proposta de preços e documentos que seguem anexos aos autos

Vigência: 12 MESES

Celebração: 31/07/2026

Signatários: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes e Luiz Ribeiro Alves

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:BA4D6186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025

Processo Administrativo nº: 70100242026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Joaquim Gomes/AL, CNPJ nº 12.262.739/0001-50.

Contratada: CGAP CAPACITAÇÃO & GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 21.756.191/0001-96.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 95/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de julho de 2026 e 17 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Joaquim Gomes/AL, 17 de julho de 2026.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:ABF9E033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

Processo Administrativo nº: 0000061800272026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Joaquim Gomes/AL, CNPJ nº 12.262.739/0001-50.

Contratada: EUTICA MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96.

Origem: Processo Administrativo nº 000004250006/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de material hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes/AL, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Joaquim Gomes/AL, 17 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:5B596638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 0000072800162026**Interessado:** secretaria municipal de Gestão Pública**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E EVENTUAL RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES RELATIVOS AO PASEP, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, a contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, com o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC**, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16, estabelecida na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, Bairro: Torre, Cidade: Recife/PE, CEP: 50.710.010, telefone : (81) 3445-4469, email: treinamento.tributario@admtec.org.br; neste ato representado pelo Sr. Luiz Ribeiro Alves, inscrito no CPF nº 0XX.379.344-XX, **pelo valor a título de honorários:** A remuneração para o trabalho desenvolvido é de 20%, o percentual previsto aplica-se exclusivamente sobre o valor da economia comprovadamente obtida, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa sem que exista êxito, de acordo com a proposta de preço, termo de referência e documentos que seguem anexos aos autos para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E EVENTUAL RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES RELATIVOS AO PASEP, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL**, com vistas a adequá-lo às novas leis.

Joaquim Gomes/AL, 31 de Julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:EFCEFD3B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO – CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS – AEAFAL – CNPJ Nº 24.854.917/0001-11. PROCESSO: Nº 0013060100012026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ABRANGENDO ÁRBITRO PRINCIPAL, ÁRBITRO AUXILIAR, MESÁRIO, ANOTADOR, CRONOMETRISTA E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 858.063,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.122.0008.4001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E D. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E D. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0116 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0001.2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ASSINATURA: PREFEITO: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA E REPRESENTANTE LEGAL DA AEAFAL, EDSON MARCOLINO.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:2BE28E79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público, **GENILSON DOS SANTOS, -.** CPF nº102.029.984-36, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:C2AA32A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidora Pública, **Elizia Mônica Pereira, Coordenadora-CRAS** – CPF nº057.522.534-38, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:F85144F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidora Pública, **Jussara Santos, Coordenadora CRAS** – CPF nº062.464.314-02, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:409C3D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidora Pública, **Ana Lécia Silva Santos, Assistente Social** – CPF nº071.269.884-19, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:5CCF452B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público, **Edmilson dos Santos Pinheiro, Secretario de Assistência Social** – CPF nº028.305.544-85, perfazendo o valor total de R\$300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:C5EE5890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público, **Diêgo dos Santos, Midia Social**–. CPF nº110.516.724-06, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 04 agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **IV SIMPÓSIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli

Código Identificador:5E3E88E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

Dispõe sobre a nomeação e posse do servidor Júlio Pereira Junior no cargo de Fiscal Ambiental do Município de Junqueiro – AL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 869, de 01 de dezembro de 2025 (que altera a Lei Municipal nº 850/2025),

CONSIDERANDO o compromisso assinado em audiência perante o Ministério Público no âmbito do Processo SAJ/MP nº 09.2025.272-6, realizada em 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação de providências formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Ofício nº 076/2026 – SMMA, datado de 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E DAR POSSE ao servidor **JÚLIO PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 030.658.684-31, sob a matrícula nº 526, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Ambiental**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Junqueiro – AL.

Art. 2º O servidor ora empossado exercerá suas funções em conformidade com as diretrizes da legislação municipal aplicável, atuando na fiscalização, monitoramento e proteção do meio ambiente no âmbito do Município de Junqueiro – AL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:C6FCF92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias ao Servidor Público, **Max Alan de Barros Marques, Secretário de Administração Gestão e Recursos Humanos**–. CPF nº029.474.614-52, perfazendo o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – As diárias refere-se ao deslocamento para a cidade de Arapiraca/AL, nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **3º ENCONTRO UNIODONTO ARAPIRACA – CONECTANDO PESSOAS, FORTALECENDO LAÇOS E CONTRUINDO O FUTURO JUNTOS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:064DA10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias ao Servidor Público, **Jardel Gama Acioli, Assessor Técnico**–. CPF nº087.146.764-00, perfazendo o valor total de R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias refere-se ao deslocamento para a cidade de Arapiraca/AL, nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **3º ENCONTRO UNIODONTO ARAPIRACA – CONECTANDO PESSOAS, FORTALECENDO LAÇOS E CONTRUINDO O FUTURO JUNTOS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 04 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:7A904895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Luciano Batista Cavalcante**, inscrita no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função de Gestor de Contrato, e o servidor Sr. **Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº **089.988.984-03**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura física, administrativa e operacional das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260511.008/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:D91FBC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Luciano Batista Cavalcante**, inscrito no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função de Gestor Contratual, e o servidor Sr. **Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº 089.988.984-03, para exercer a função de Fiscal Contratual, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se a contratação celebrada entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260422.009/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:96CE31F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representantes formalmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de Gestor(a) e Fiscal durante toda a vigência e execução dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal do Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Anadja Gomes de Almeida**, inscrita no CPF nº **902.997.874-00**, para exercer a função de Gestora do Contrato, e a servidora Sra. **Jisleide Caetano de Farias**, inscrita no CPF nº **041.428.214-07**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Processo Administrativo nº 20260716.009/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) vouchers individuais de acesso a parque aquático, incluindo infraestrutura de lazer e descanso, segurança nas áreas aquáticas, alimentação e hidratação, destinados à realização de passeio socioassistencial para as pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Pelo exercício da função designada nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de julho de 2026.

JACKELINE CORREIA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria encontra-se arquivada em meio digital na Secretaria Municipal de Assistência Social, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 13 de julho de 2026 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Maria Vanessa Ferreira de Farias
Código Identificador:1C34C664

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso V, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 76,04m² e

área construída de 76,04m², localizado na Rua Antônio Pereira de Souza, 186, Centro, tendo seu acesso principal pela Rua Trinta e Um de Março, no Município de Major Izidoro, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município, através do proprietário ANDRÉ MARQUES BARROS. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e Quatrocento reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 023/2026. Processo Administrativo nº 002.008.541319. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026. Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 76,04m² e área construída de 76,04m², localizado na Rua Antônio Pereira de Souza, 186, Centro, tendo seu acesso principal pela Rua Trinta e Um de Março, no Município de Major Izidoro, para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste Município. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: ANDRÉ MARQUES BARROS. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e Quatrocento reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:043741EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 047/2025

Espécie: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 047/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Objeto: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2025, para prorrogação do prazo contratual do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, que tem como objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 823,77 m² e área construída de 659,34 m², localizado na Praça Leopoldo Amaral, s/n, com acesso principal a rua Sargento Benevides, para o funcionamento da Escola Municipal Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme autorizado pela autoridade competente, sob os fundamentos do art. artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 c/c artigo 112, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: PAROQUIA SANTO ANTONIO DE SERTAOZINHO. Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:C4CC395C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 048/2025

Espécie: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 048/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025. Objeto: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025, para prorrogação do prazo contratual do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, que tem como objeto Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 834,15 m² e área construída de 516,74 m², localizado na Rua Liberalina Antônio Amaral, s/n, sendo sua via de acesso principal a Av. Sargento Benevides, para o funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Educação, conforme autorizado pela autoridade competente, sob os fundamentos do art. artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991 c/c artigo 112, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12 (doze) meses. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR

IZIDORO. Locador: PAROQUIA SANTO ANTONIO DE SERTAOZINHO. Valor Total: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:2F8FE9ED

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 07060007/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.009/2026 – Contratação n.º.02/2026.

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com a finalidade de serviço de troca e fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, destinados a frota veicular da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

Data de realização: 24 de agosto de 2026, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 04 de agosto 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EF738788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 07100079/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026, Contrato nº 005/2026, e **Adjudicar** à **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.583.617/0001-30, cujo objeto é a contratação empresa para prestação de serviço de implantação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Maravilha/AL, no valor global de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, Maravilha/AL, 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito -Município de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4B18AED4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12, para apresentar **defesa escrita** perante o **Departamento de Contratos e Convênios**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do extrato da presente notificação de penalização, nos autos do **Processo Administrativo nº 07100032/2026**, instaurado em razão da inexecução das **Ordens de Fornecimento nº SAU018355/2026, nº SAU018356/2026 e nº SAU018357/2026**, em observância ao disposto nos **artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021**, quanto ao **cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 100.1/2026**, à **aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 1.450,83 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, **correspondente a 30% do valor total das ordens de fornecimento não atendidas**, bem como à **aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:262BBE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, no âmbito dos Processos Administrativos nº **05140047/2026** e nº **05150056/2026**, unificados para instrução e julgamento conjunto, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente aviso, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da apuração de inexecução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 033.6/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2026.

A conduta apurada poderá ensejar:

a) aplicação de multa administrativa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor de cada ordem de fornecimento, sendo R\$ 5.037,87 no Processo nº 05140047/2026 e R\$ 2.523,48 no Processo nº 05150056/2026, totalizando **R\$ 7.561,35 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**;

b) aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marechal Deodoro/AL pelo **prazo de 01 (um) ano**;

c) cancelamento do registro da empresa quanto aos itens abrangidos pela Ata de Registro de Preços nº 033.6/2026 e formalização do encerramento das obrigações decorrentes das Notas de Empenho nº

05140009 e nº 05150003, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis, após decisão final motivada.
Para acesso aos autos e maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo e-mail contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Waneissa Maria da Silva

Código Identificador:A2C4FA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente aviso, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da apuração de inadimplemento da obrigação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019.2/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

A presente apuração refere-se ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, especialmente quanto à não entrega dos materiais regularmente solicitados, circunstância que poderá ensejar:

a) aplicação de multa administrativa no valor de **R\$ 1.095,42 (mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, fixada em R\$ 3.651,40;

b) aplicação da sanção de impedimento temporário de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL pelo **prazo de 01 (um) ano;**

c) adoção das providências necessárias ao cancelamento da contratação específica representada pela Solicitação nº EDU018545/2026 e pela Nota de Empenho nº 05150002, bem como avaliação, pelo órgão gerenciador, do cancelamento do registro da fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 019.2/2026, nos termos do item 9.1.1.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou através do e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Waneissa Maria da Silva

Código Identificador:91DE32CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente aviso, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Processo Administrativo nº 05290022/2026, instaurado para apuração da inexecução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 009.9/2026, circunstância que poderá ensejar:

a) aplicação de multa administrativa no valor de **R\$ 80.693,00 (oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total dos pedidos integralmente não executados;

b) aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL pelo **prazo de 01 (um) ano;**

c) cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 009.9/2026, inclusive quanto ao saldo residual de R\$ 10.407,00, bem como adoção das providências administrativas e contábeis necessárias à extinção das Ordens de Fornecimento e ao cancelamento dos saldos das Notas de Empenho nº 05290002, 05290003, 05290004 e 05290005, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventual dano adicional devidamente comprovado.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou através do e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO

Mat – 3690

Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA

Mat – 4949

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Waneissa Maria da Silva

Código Identificador:A8D66868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente aviso, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da apuração de inadimplemento da obrigação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033.9/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2026, circunstância que poderá ensejar:

a) aplicação de multa administrativa no valor de **R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, fixada em R\$ 706,00;

b) aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL pelo **prazo de 01 (um) ano;**

c) adoção das medidas administrativas necessárias ao cancelamento do saldo não executado da Solicitação de Aquisição nº EDU018542/2026 e da Nota de Empenho nº 05150005, bem como

comunicação ao órgão gerenciador para o cancelamento do registro/preço referente ao item 27 da Ata de Registro de Preços nº 033.9/2026, nos termos dos itens 9.1.1 e 9.2 da própria Ata.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou através do e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
MAT – 3690
Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA
MAT – 4949
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Waneissa Maria da Silva
Código Identificador:81D30387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, **NOTIFICAR** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, para apresentar defesa escrita perante o Departamento de Contratos e Convênios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação do presente aviso, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da apuração de inadimplemento no âmbito do Processo Administrativo nº 06170060/2026, relacionado à Ata de Registro de Preços nº 009.4/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

A presente apuração refere-se à inexecução total da contratação específica, circunstância que poderá ensejar:

a) aplicação de multa administrativa no valor de **R\$ 18.492,57 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação específica inadimplida;

b) aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL pelo **prazo de 01 (um) ano**;

c) cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 009.4/2026, nos termos dos itens 9.1.1 e 9.2 da referida Ata, após a conclusão do processo administrativo sancionador;

d) adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da extinção da contratação específica consubstanciada na Solicitação/Ordem de Fornecimento nº EDU018739/2026 e na Nota de Empenho nº 06170010, diante da inexecução total do objeto.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou através do e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2026.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
Mat – 3690
Secretaria Municipal de Administração

WANEISSA MARIA DA SILVA
Mat – 4949
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Waneissa Maria da Silva
Código Identificador:ACE4A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.9/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do outro lado, a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – Contratada

Kevellim Pontes Freitas – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador

Antônio José Borges Soares – Secretário

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:90ACEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.1/2025

PARTES: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **G K S DA SILVA COMEDORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.908.785/0001-70.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

G K S DA SILVA COMEDORIA – Contratada

Greicy Kelly Soares da Silva – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos – Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DC8D28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2707.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

VICTOR CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.548.826/0001-20.

Victor Cavalcante de Oliveira Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

OBJETO: Prestação de serviço especializado para a defesa em causas judiciais e administrativas.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado o que equivale a 15% (quinze por cento) do valor bruto que por ventura seja recuperado.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2026.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 74, III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:33C5C8BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: CELIANE MENDES DA SILVA CPF/CNPJ: 57.249.124/0001-09 BANDA: CELIANE MENDES	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
2	PROPONENTE: CLÓVIS GOMES SAMPAIO CPF/CNPJ: 402.089.155-91 BANDA: TUKA RAMOS	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal de Ação Cultural– Contratante

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:EEF85C79**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07300025/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde**Prazo para envio das propostas:** 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.**Objeto:****1. Implante de dispositivo de drenagem para glaucoma (prótese antiglaucomatosa, tubo)****2. Injeção intravitrea de antiangiogênico (bevacizumabe, Avastin) no mesmo tempo cirúrgico** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.**Maiores informações no endereço:** Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com**LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT**

Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:

Letícia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:28EDB3BF**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2026 2ª CHAMADA;

Tipo: menor preço por item;

Processo n.º 001.009.482792/2026;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Aquisição de Kits Educação Criativa, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Maribondo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Data de realização: 17 de agosto de 2026, às 08hs;

Informações: Cpl@maribondo.gov.br.

Maribondo /AL, 03 de agosto de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:8AD53FFA**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE - IPSEMG
RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG e estabelece diretrizes para proteção, utilização e guarda das informações institucionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os dados e informações sob responsabilidade do Instituto;**CONSIDERANDO** as boas práticas de governança exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais;**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Fica instituída a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG, com a finalidade de estabelecer diretrizes para proteção dos dados, documentos e sistemas utilizados pela Autarquia.**Art. 2º** Esta Política aplica-se a todos os servidores, dirigentes, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários que tenham acesso às informações do IPSEMG.**Art. 3º** Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Informação: todo dado, documento, registro, processo físico ou eletrônico pertencente ao IPSEMG;

II – Usuário: qualquer pessoa autorizada a acessar informações ou sistemas do Instituto;

III – Sistema Informatizado: programas e plataformas utilizados para execução das atividades do RPPS.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 4º A gestão da informação observará os seguintes princípios:

- I – Confidencialidade: acesso às informações somente por pessoas autorizadas;
- II – Integridade: preservação da exatidão e confiabilidade das informações;
- III – Disponibilidade: garantia de acesso às informações quando necessário para o desempenho das atividades institucionais;
- IV – Responsabilidade: utilização adequada das informações e recursos tecnológicos.

CAPÍTULO III**DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E SISTEMAS**

Art. 5º O acesso aos sistemas informatizados do IPSEMG será concedido de acordo com as atribuições de cada usuário.

Art. 6º Cada usuário deverá possuir login e senha individual, sendo vedado o compartilhamento de credenciais de acesso.

Art. 7º As senhas deverão:

- I – Ser mantidas em sigilo;
- II – Não ser anotadas em locais de fácil acesso;
- III – Ser alteradas sempre que houver suspeita de uso indevido.

Art. 8º O acesso aos sistemas deverá ser imediatamente cancelado quando houver desligamento do usuário ou mudança de atribuições que dispensem a utilização do sistema.

CAPÍTULO IV**DA SEGURANÇA DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Art. 9º O sistema de folha de pagamento deverá possuir acesso restrito aos servidores formalmente autorizados.

Art. 10. Os usuários responsáveis pela folha de pagamento deverão observar os seguintes cuidados:

- I – Não compartilhar senhas de acesso;
- II – Conferir previamente inclusões, exclusões ou alterações cadastrais;
- III – Verificar regularmente a consistência das informações financeiras e cadastrais;
- IV – Realizar o encerramento da sessão ao final da utilização do sistema;
- V – Não permitir acesso de pessoas não autorizadas durante a operação do sistema.

Art. 11. Os relatórios financeiros, contracheques, fichas financeiras e demais documentos gerados pelo sistema deverão ser armazenados em local seguro, físico ou eletrônico, com acesso restrito.

Art. 12. Sempre que possível, deverá ser realizado procedimento de cópia de segurança (backup) dos arquivos eletrônicos relacionados à folha de pagamento.

CAPÍTULO V**DA GUARDA DAS PASTAS FUNCIONAIS E PROCESSOS**

Art. 13. As pastas funcionais dos segurados, aposentados, pensionistas e servidores do IPSEMG deverão ser mantidas em local seguro, organizado e protegido contra perdas, danos ou acessos não autorizados.

Art. 14. O acesso às pastas funcionais será permitido apenas aos servidores autorizados para o desempenho de suas atividades.

Art. 15. É vedado:

- I – Retirar documentos sem autorização;
- II – Fornecer cópias de documentos a terceiros sem observância da legislação aplicável;
- III – Deixar documentos contendo dados pessoais expostos em mesas, balcões ou locais de circulação pública.

Art. 16. Os documentos físicos deverão ser arquivados de forma organizada, permitindo sua localização e preservação.

Art. 17. Sempre que possível, os documentos deverão ser digitalizados para fins de preservação e consulta administrativa.

CAPÍTULO VI**DO USO DOS EQUIPAMENTOS E CORREIO ELETRÔNICO**

Art. 18. Os computadores, impressoras, sistemas e demais recursos tecnológicos destinam-se exclusivamente às atividades institucionais.

Art. 19. Os usuários deverão evitar a instalação de programas sem autorização da administração do IPSEMG.

Art. 20. O correio eletrônico institucional deverá ser utilizado exclusivamente para assuntos relacionados às atividades do Instituto.

Art. 21. Arquivos ou mensagens de origem desconhecida não deverão ser abertos, a fim de evitar riscos de contaminação por softwares maliciosos.

CAPÍTULO VII**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 22. Compete aos usuários:

- I – Cumprir esta Política;
 - II – Zelar pela proteção das informações sob sua responsabilidade;
 - III – Comunicar imediatamente à Diretoria qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das informações.
- Art. 23.** Compete à Diretoria Executiva promover orientações periódicas sobre boas práticas de segurança da informação.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva do IPSEMG.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande/AL, 03 de agosto de 2026.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente

Portaria nº 026/2025

Publicado por:

Valquiria Costa da Silva

Código Identificador:519EFA1F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**MUNICIPAIS DE MATA GRANDE****RESOLUÇÃO Nº 02/2026****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG****RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 132/2020, e considerando:

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes éticas que orientem a conduta dos servidores e membros dos conselhos do IPSEMG, promovendo transparência, integridade e eficiência na gestão previdenciária;

Considerando o compromisso com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Constituição Federal;

Considerando a relevância de consolidar valores que fortaleçam a confiança dos segurados e da sociedade no Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Código de Ética dos Servidores e Membros dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Código de Ética tem como objetivo orientar e disciplinar a conduta ética e profissional de todos os servidores, conselheiros e colaboradores que atuam no âmbito do IPSEMG, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos segurados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mata Grande, 03 de agosto de 2026.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente

Portaria nº 026/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE – IPSEMG**ANEXO I****CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS DO IPSEMG****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente Código de Ética estabelece os princípios, valores e normas de conduta aplicáveis aos servidores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e colaboradores que atuam no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG.

Art. 2º - São objetivos do Código de Ética:

I - Promover a conduta ética, pautada na integridade, transparência e responsabilidade;

II - Garantir o respeito aos segurados, colegas de trabalho e à sociedade;

III - Fortalecer a confiança na gestão do IPSEMG;

IV - Prevenir práticas que comprometam a imagem e a eficiência do Instituto.

Art. 3º - O Código aplica-se a todos os que exerçam, ainda que temporariamente ou sem remuneração, função pública no âmbito do IPSEMG.

CAPÍTULO II**PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Art. 4º - A conduta dos servidores e conselheiros do IPSEMG deve observar os seguintes princípios:

I - Legalidade: Atuar em conformidade com a legislação vigente;

II - Imparcialidade: Agir com neutralidade, sem favorecimentos ou discriminações;

III - Moralidade: Pautar-se por valores éticos e pela probidade;

IV - Publicidade: Garantir transparência nas ações e decisões;

V - Eficiência: Buscar a excelência na prestação dos serviços.

Art. 5º - São valores fundamentais do IPSEMG:

I - Respeito aos segurados e à sociedade;

II - Compromisso com a sustentabilidade financeira e social do Instituto;

III - Integridade na gestão dos recursos previdenciários;

IV - Cooperação e trabalho em equipe.

CAPÍTULO III**DEVERES ÉTICOS**

Art. 6º - São deveres dos servidores e conselheiros:

I - Tratar com urbanidade e respeito os segurados, colegas e demais cidadãos;

II - Zelar pela guarda e uso adequado dos bens e recursos do IPSEMG;

III - Manter sigilo sobre informações confidenciais, exceto quando exigido por lei;

IV. Abster-se de utilizar a posição ocupada para obter vantagens pessoais ou para terceiros;

V - Comunicar ao Diretor Presidente do IPSEMG qualquer situação que possa configurar conflito de interesses;

VI - Cumprir as normas internas e externas aplicáveis ao funcionamento do IPSEMG;

VII - Contribuir para a disseminação de uma cultura ética no ambiente de trabalho.

Art. 7º - No exercício de suas funções, os servidores e conselheiros devem:

I - Tomar decisões baseadas em critérios técnicos e objetivos;

II - Evitar condutas que possam caracterizar assédio, discriminação ou preconceito;

III - Participar de capacitações promovidas pelo IPSEMG para aprimoramento profissional;

IV - Reportar irregularidades ou suspeitas de desvios éticos às instâncias competentes.

CAPÍTULO IV**VEDAÇÕES**

Art. 8º - É vedado aos servidores e conselheiros:

I - Aceitar ou oferecer presentes, favores ou vantagens que possam comprometer a imparcialidade;

II - Praticar atos que impliquem favorecimento indevido a si ou a terceiros;

III - Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;

IV - Envolver-se em atividades que conflitem com os interesses do IPSEMG;

V - Manifestar-se publicamente em nome do IPSEMG sem autorização expressa;

VI - Desrespeitar as normas de segurança da informação e proteção de dados.

CAPÍTULO V**DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEMG**

Art. 9 - Compete ao Diretor Presidente do IPSEMG:

Orientar e esclarecer sobre a aplicação deste Código;

Apurar denúncias de infrações éticas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Propor medidas educativas para promoção da ética;

Art. 10 - As denúncias de infrações éticas deverão ser apresentadas por escrito, com identificação do denunciante, ressalvados os casos de denúncia anônima fundamentada.

Art. 11 - A Diretora Presidente do IPSEMG poderá recomendar:

Advertência por escrito;

Capacitação ética obrigatória;

Encaminhamento de casos graves às autoridades competentes.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Este Código deverá ser amplamente divulgado entre os servidores, conselheiros e colaboradores do IPSEMG, sendo obrigatória sua leitura e aceite no momento da posse ou início das atividades.

Art. 13 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, com base nos princípios deste Código e na legislação vigente.

Art. 14 - Este Código poderá ser revisado periodicamente, por proposta do Diretor Presidente do IPSEMG, para adequação às necessidades do IPSEMG.

Mata Grande, 03 de agosto de 2026.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente

Portaria nº 026/2025

Publicado por:

Valquiria Costa da Silva

Código Identificador:86B01119

LICITAÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

ARP Nº 28/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo nº 20250218.030

A Prefeita do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo do – PREGÃO ELETRÔNICO – 31/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250218.030 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AUTORIZO**, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025, firmada com a empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.352.120/0001-08**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

Mata Grande/AL, 27 de julho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves sem motorista e sem combustível, em caráter contínuo para atendimento aos diversos Órgãos da Administração pública do Município de Mata Grande/AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.

Fornecedor Beneficiário: **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.352.120/0001-08**

Fica prorrogada a partir de 27/07/2026 até 27/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

Mata Grande/AL, 27 de julho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita MunicipalM A Ambiental Locações e Serviços LTDA - ME
LUIZ DANTAS LESSA NETO**Publicado por:**
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:A1E88567**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 50/2025

Fundamento Legal: art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLOR DO BOSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.369.015/0001-88, estabelecida na BR-101 Norte, Assentamento Flor do Bosque, s/n, CEP 57.990-000, Zona Rural, Messias/AL.

Prazo de Prorrogação: pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência. Ao realizar uma nova chamada pública, esse contrato vem a termo.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 319.999,34 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
Data da Celebração: 01/07/2026.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jailson Tenório da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:51FCAB89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 51/2025

Fundamento Legal: art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA**, inscrita no

CNPJ: 14.326.182/0001-08, estabelecida na Travessa Firmino de Queiroz, nº 156, CEP: 57.820-000, Centro – Murici/AL

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Prazo de Prorrogação: pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência. Ao realizar uma nova chamada pública, esse contrato vem a termo.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 71.976,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais),

Data da Celebração: 15/06/2026.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Antônio dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6DF026C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico nº: 10/2025.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.Detentora da Ata: KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.104.634/0001-40, com sede na Avenida Alberto Santos Dumont, nº 113, Centro, Satuba/AL, e-mail: kvlocacoeseservicos@hotmail.com, telefones: (82) 99991-5098 / (82) 3317-9705.**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com motoristas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Messias/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Celebração: 12/06/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses, conforme legislação vigente.

Signatários:

Marcos José Herculano da Silva – Prefeito Municipal.

Maria Kenya de Siqueira Camelo – Secretária Municipal de Educação.

Anny Karolynni Monteiro Viana – Representante Legal da Detentora da Ata.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6E7CD44F**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO: 320262605006/2026. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: EUDES ROSENDO DA SILVA 63616289491, CNPJ nº 12.700.730/0001-84, que apresentou o valor de R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CALÇADOS PERSONALIZADOS PARA AS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE FRENTE DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL. HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/12/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7A82E09C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM**

**PORTARIA RPPS Nº 039/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

**PORTARIA RPPS Nº 039/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento
de Diligência TC/AL)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2352/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III e alínea “b” da CF, requerida pela Sra. **MARIA NAZARÉ DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, servçal, sob a matrícula de nº 225, portadora do RG sob o nº 65.064.308-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 028.118.684-70;

Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 7.275 dias (19 anos, 11 meses, 10 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.

Art. 3º - Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 06/2019 de 21 de Março de 2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 04 de Julho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:77DC5987

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM**

**PORTARIA RPPS Nº 040/IPAM/2026 (ERRATA –
CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)**

**PORTARIA RPPS Nº 040/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento
de Diligência TC/AL)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**

MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 2346/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição/Especial Professor, requerida pela Sra. **JOSEFA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, professora nível 5, sob a matrícula 131, portadora do RG sob o nº 193.415 SEDS/AL e inscrita no CPF/MF nº 049.251.904-82, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, §1º da Lei Municipal nº 470/2021;

Art. 2º - Os proventos serão integrais, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 50, § 4º e § 5º, da Lei Municipal 470/2021;

Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua última remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Art 5º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 66/2000 de 30 de Novembro de 2000

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Minador do Negrão/AL, 04 de Agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora Presidente do IPAM

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:DD0D499C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteiroópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Processo Administrativo nº 05260013/2026, Objeto: Pavimentação de vias Públicas no Município de Monteiroópolis/AL. PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62. Valor Global R\$: 1.565.301,04. Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteiroópolis/AL, 03/07/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:029D0097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contrato nº 04030001/2026, firmada em 26/05/2026, com a empresa: PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.625.669/0001- 62, Valor Global Registrado R\$: 264.083,13, Objeto: Construção de uma Capela de Velórios, Amparo: Concorrência Eletrônica nº 02/2026; Processo Administrativo nº: 04030001/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Func. Prog.: 14.1414.15.452.0007.1032 – CONSTRUÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO. 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

Signatários: pelo Registrante, Leonor Melo Monteiro e, pela Registrada, Tiago Lucas Neves Prudente.

Monteirópolis/AL, 04 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:6D380261

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 039/2026-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ASSUNTO: Exonera, a pedido, a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, Leonor Melo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 08030022/2026, datado de 03 de agosto de 2026, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social, Edmê Gomes Novais, solicita sua exoneração do cargo, alegando motivos de foro íntimo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Senhora EDMÊ GOMES NOVAIS, portadora do CPF nº **043.064.514-70**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 080/2025-GP, de 29 de abril de 2025, de nomeação da referida Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monteirópolis – AL, 03 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 039/2026-GP, de 03 de agosto de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 03 de agosto de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:95F413C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4**, a fim de atender as necessidades do Município de Novo Lino-AL. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os**

orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços, a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E4B36C48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706002/2026

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** referente ao **Processo Administrativo nº 0706002/2026, onde convida as EMPRESAS especializadas no fornecimento de material de expediente, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL**, em razão de adequações promovidas no aviso e/ou em seus anexos. O anexo devera ser solicitado por email, e ser enviada através do e-mail (licitacaocvolf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de 03 (três) dias uteis.

Olho d'Água das Flores/AL, 04 de agosto de 2026.

ÍCARO NATAN BARROS ABREU

Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:F1DECABC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026 2ª CHAMADA;

Tipo: menor preço global;

Processo n.º 1219.0030/2025;

Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades do Município de Olho d'Água do Casado/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 21 de agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília);

Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 04 de agosto de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:43084298

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 17/2024

Processo nº: 04100038/2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato IL Nº 17/2024

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº.12.257.762/0001-57

Contratada: J.P.T. DA ROCHA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.463/0001-06.

Objeto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato IL nº 17/2024.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e João Paulo Tenório da Rocha pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:3F9E39E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Declara luto oficial no Município de Ouro Branco - AL, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora pública Yasminie Nunes Brandão, e dispõe sobre a suspensão das atividades na rede municipal de ensino.”

A Prefeita do Município de OURO BRANCO, Estado de Alagoas, Tácia Denyse de Siqueira Nobre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar da comunidade de Ouro Branco pelo falecimento da servidora pública municipal **YASMINIE NUNES BRANDÃO**, ocorrido em 4 de agosto de 2026; **CONSIDERANDO** os relevantes e dedicados serviços por ela prestados a este Município ao longo de sua trajetória no serviço público, pautada pelo compromisso, pela ética e pela retidão no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade e para o desenvolvimento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão das atividades escolares é um gesto de solidariedade e respeito à memória da servidora e ao luto de seus familiares e amigos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município de Ouro Branco - AL, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora **YASMINIE NUNES BRANDÃO**.

Art. 2º - Ficam **suspensas**, exclusivamente no **dia 05 de agosto de 2026**, as **aulas e atividades em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, em 04 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:D7D50379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 920261304016. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 12-002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2025. Contratante:

Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 32.380.176/0001-02, Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de **06/07/2026**, passando a ser **06/07/2027**. Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:9AB488F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2026

03 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PARICONHA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Pariconha-AL.

Art. 2º. São competências do Comitê Estratégico Municipal:

- I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - Monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- III - Avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Propor estratégias para melhoria dos resultados educacionais;
- V - Articular ações entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;
- VI - Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Diretores escolares;
- III - Coordenadores Pedagógicos;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Professores de Alfabetização da Rede.

Art. 4º. Os membros do Comitê serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha-AL, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:83499045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2026

03 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO, COMPARTILHAMENTO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DA ALFABETIZAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PARICONHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as metas nacionais estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, as diretrizes da Lei Municipal nº 484/2026, que institui a Política de Alfabetização do município de Pariconha-AL e dá outras providências, em especial os artigos 9º e 10, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reconhecer, valorizar, divulgar e disseminar práticas pedagógicas inovadoras e de gestão escolar focadas na alfabetização na idade certa e na superação de defasagens de aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Institui regulamento de reconhecimento, compartilhamento e premiação de boas práticas no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental na Rede Pública de Ensino de Pariconha-AL e dá outras providências, com o objetivo de reconhecer, valorizar e premiar boas práticas docentes e de gestão, desenvolvidas nas escolas municipais.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

- I - Alfabetização na Idade Certa: o domínio de competências de leitura e escrita e alfabetização matemática por estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - Recomposição das Aprendizagens: estratégias intencionais pedagógicas, paralelas destinadas a sanar lacunas e defasagens de habilidades estruturantes previstas no currículo de estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- III - Boas Práticas: ações sistematizadas e inovadoras que comprovadamente gerem avanço nos indicadores internos e externos das aprendizagens dos estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS

Art. 3º. Poderão concorrer ao reconhecimento institucional os professores em efetivo exercício e as equipes gestoras das unidades escolares que atuem nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º. A premiação dar-se-á nas seguintes categorias independentes:

- I - Categoria Professor Inspirador: Práticas de professores em efetivo exercício nos anos iniciais do Ensino Fundamental, voltadas à alfabetização ou recomposição das aprendizagens;
- II - Categoria Equipe Gestora Inspiradora: Ações de diretores escolares e/ coordenadores pedagógicos direcionadas a implementação de projetos institucionais, monitoramento da frequência e busca ativa, participação da família na escola e suporte pedagógico focalizado;
- III - Categoria Prêmio Escolar Alfabetização Inspiradora: Unidades de ensino que obtiverem os melhores avanços nas notas de proficiência de Língua Portuguesa e/ou Matemática e/ou no Índice de Fluência Leitora (IFL).

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º. As práticas inscritas serão avaliadas considerando como critérios técnicos básicos:

- I - Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular de Alagoas;
- II - Uso de evidências obtidas por meio das avaliações diagnósticas e somativas para nortear as intervenções;
- III - Inovação pedagógica;
- IV - Inclusão escolar e equidade;
- IV - Melhora real dos índices de fluência leitora e de proficiência em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Art. 6º. A avaliação das práticas inscritas será realizada por uma **Comissão Especial de Avaliação**, nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta de forma paritária por:

- I - Representantes da equipe técnica de Ensino Fundamental da Secretaria Municipais de Educação;
- II - Membros do Conselho Municipal de Educação (CME);
- III - Especialistas convidados de redes parceiras.

CAPÍTULO IV DO RECONHECIMENTO, COMPARTILHAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 7º. Os vencedores do prêmio receberão as seguintes honrarias institucionais:

- I - Certificado Oficial de Reconhecimento de Práticas Docentes Inspiradoras;
- II - Certificado Oficial de Reconhecimento de Práticas de Gestão Inspiradoras;
- III - Concessão de selo ou placa de Escola Referência em Alfabetização;
- IV - Premiação das escolas com melhora nos índices com equipamentos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação publicará, em cada exercício, o **Edital de Chamamento Público** para inscrição de Boas Práticas Docentes e de Gestão, anexado de regulamento com prazos, número de vagas, premiação e cronograma da solenidade.

Art. 9º. As premiações para as escolas destaques serão de iniciativa própria do município que, levará em consideração os melhores resultados dos índices de fluência leitora (IFL) considerando o crescimento entre avaliação de entrada e de saída do mesmo ano, os resultados de proficiência nas avaliações SAVEAL para as turmas de 2º ano Ensino Fundamental e, os resultados das avaliações SAVEAL e/ou SAEB para as turmas de 5º ano Ensino Fundamental.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha-AL, 03 de agosto de 2026

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:D18DF4BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56/2026

03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO, as demandas advindas da implementação de Política Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do município de Pariconha-AL, em conformidade com o Decreto n.º 73/2026.

Art. 2º. O Comitê será composto, conforme:

Secretaria Municipal de Educação: Maria José da Silva - CPF 954.385.724-53

Secretaria Municipal de Educação: Iêda Nunes de Carvalho - CPF 954.385.724-53

Secretaria Municipal de Educação: Márcia do Nasc. Silva Correia - CPF 034.275.734-27

Secretaria Municipal de Educação: Maria Vera dos Santos Carvalho - CPF 820.431.834-00

Diretores Escolares: Adelita Araújo Correia Bertoleza - CPF 043.327.294-55

Diretores Escolares: Jeferson Fernandes de Aragão - CPF 080.559.824-30

Coordenadores Pedagógicos: Isabel Cristina Alves de Barros - CPF 828.115.634-15

Coordenadores Pedagógicos: Genicleia Teixeira Lima - CPF 352.345.468-96

Conselho Municipal de Educação: Mabel Galdino Bezerra - CPF 870.491.124-53

Conselho Municipal de Educação: Maria José Bertoleza - CPF 063.808.704-07

Professores de Alfabetização da Rede: Marta dos Santos - CPF 079.764.234-01

Professores de Alfabetização da Rede: Patrícia Maria Lima - CPF 716.046.004-97

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização;

III - Avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

IV - Propor estratégias para melhoria dos resultados educacionais;

V - Articular ações entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos;

VI - Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pariconha-AL, 03 de agosto de 2026

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:31421F8D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023 e alterações posteriores, **RESOLVE** por **ACOLHER** os fundamentos técnicos e jurídicos constantes nos pareceres exarados nos autos, em especial o Parecer do Controle Interno nº 187/2026. **ADJUDICAR** parcialmente o objeto do Credenciamento nº 07/2025

em favor das Microempreendedoras Individuais (MEIs) habilitadas, observando-se o valor limite individual de faturamento anual:

Item	Interessado/CREDENCIADO	MEI / CNPJ	Aptidão Habilitação	Valor
1	WELMA CARLA DA SILVA ALVES	64.972.886/0001-18	CREENCIADO	R\$ 5.767,90
2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	63.778.156/0001-18	CREENCIADO	R\$ 6.029,91

HOMOLOGAR parcialmente o procedimento licitatório de Credenciamento nº 07/2025, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZAR** a despesa decorrente. **RATIFICAR** a decisão que declarou APTAS as MEI's habilitadas, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e seus anexos, e autorizar a despesa pretendida previstas no Edital.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:C0CD0F48

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 29 DE JULHO 2026**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, TIAGO TORRES FREITAS, Prefeito do Município de Piranhas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, lúpus e doenças invisíveis.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que, após avaliação por médico reumatologista ou outro especialista capacitado, preencha os critérios diagnósticos reconhecido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou outra instituição que a suceda.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – O atendimento multidisciplinar, envolvendo as áreas de medicina, fisioterapia, psicologia, nutrição, reumatologista, ortopedista, neurologia, psiquiatria, psicólogo e outras que se fizerem necessárias;

II – A participação da comunidade na formulação, implementação e avaliação de políticas voltadas às pessoas com fibromialgia;

III – A disseminação de informações e a conscientização da sociedade sobre a fibromialgia e suas implicações;

IV – O incentivo à formação e capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para o diagnóstico e tratamento da fibromialgia e lúpus, bem como a orientação de familiares e cuidadores;

V – O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com o desenvolvimento de políticas de apoio e adaptação, considerando as limitações impostas pela condição;

VI – O estímulo a estudos e pesquisas científicas que visem a compreender a magnitude e as características da fibromialgia e lúpus no âmbito do Município de Piranhas.

§ 1º - Para a consecução das diretrizes previstas neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, acordos e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com preferência para entidades sem fins lucrativos.

§ 2º. A pessoa com fibromialgia, devidamente identificada por meio de laudo médico, terá assegurado o direito ao atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, incluindo agências bancárias e estabelecimentos comerciais, bem como o uso de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará a forma de identificação da pessoa com fibromialgia para o pleno gozo dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá integrar as ações desta Política com outras já existentes nas áreas de saúde e assistência social, otimizando recursos e ampliando o alcance do atendimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 29 de julho de 2026

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:550C2732

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 29 DE JULHO 2026

“DENOMINA DE ÁLVARO MANOEL MOURA DA SILVA, O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA BATALHA, NESTA CIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, TIAGO TORRES FREITAS, Prefeito do Município de Piranhas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Álvaro Manoel Moura da Silva, o Posto de Saúde localizado na Avenida Batalha, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 29 de julho de 2026

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:D790203C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 29 DE JULHO 2026

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BORDADO REDENDÊ DA VILA ENTRE MONTES, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, TIAGO TORRES FREITAS, Prefeito do Município de Piranhas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, o Bordado Redendê, tradicionalmente produzido pela Comunidade de Entre Montes, Distrito ribeirinho do Rio São Francisco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 29 de julho de 2026

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:48DC9C25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SE**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:F2B4EB6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO – SE**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Inovações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:B53F0B6C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 51, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números, em conformidade com a Lei

Municipal nº 304, de 11 de dezembro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 304, de 11 de dezembro de 2025**, que institui a Política Municipal de Alfabetização **ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números**,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.

Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização ALFA REAL;

II – Monitorar a execução das ações previstas na Lei Municipal nº 304/2025 e no Plano Municipal de Alfabetização;

III – Analisar os resultados das avaliações educacionais, especialmente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), SAVEAL, Fluência Leitora e demais avaliações da Rede Municipal;

IV – Propor estratégias para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

V – Acompanhar as formações continuadas dos professores alfabetizadores, gestores escolares e equipes técnicas;

VI – Promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VII – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Propor intervenções pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais.

Art. 3º - O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Diretor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;

III – Coordenador(a) da Educação Infantil;

IV – Coordenador(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização ALFA REAL;

VI – Articulador(a) Municipal da RENALFA;

VII – Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Representante dos Diretores Escolares;

IX – Representante dos Coordenadores Pedagógicos;

X – Representante dos Professores Alfabetizadores;

XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;

XII – outros membros que venham a ser designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ata, contendo as deliberações e os encaminhamentos adotados.

Art. 7º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, observadas as disposições da Lei Municipal nº 304, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio-AL, 04 de agosto de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO ALFA REAL: NAVEGANDO NO MUNDO DAS LETRAS E NÚMEROS

Presidente

Secretária Municipal de Educação

Nome: Rosana dos Santos Borges

Assinatura: _____

Coordenador(a) da Política ALFA REAL

Nome: Lúcia Paula Barbosa Carvalho

Assinatura: _____

Articuladora Municipal RENALFA

Nome: Janeclea dos Santos Tonone

Assinatura: _____

Técnico(a) Pedagógico(a)

Nome: Eliana Gonçalves dos Santos

Assinatura: _____

Diretor(a) Pedagógico(a)

Nome: Antonia Marques Gonçalves Rocha

Assinatura: _____

Coordenador(a) da Educação Infantil

Nome: Genilva Quitéria Barbosa dos Santos

Assinatura: _____

Coordenador(a) dos Anos Iniciais

Nome: Joelma Borges da Silva Dantas

Assinatura: _____

Representante dos Diretores Escolares

Nome: Maria Irani Teixeira dos Santos

Assinatura: _____

Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Nome: Manoel Messias Gomes

Assinatura: _____

Representante dos Professores Alfabetizadores

Nome: Victor Alves de Oliveira

Assinatura: _____

Representante do Conselho Municipal de Educação

Nome: Sylvia Maria Gois Dantas

Assinatura: _____

RELATÓRIO TÉCNICO

Estrutura de Governança da Política Municipal de Alfabetização

– ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números

Lei Municipal nº 304, de 11 de dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Porto Real do Colégio – AL

Secretaria Municipal de Educação

Política Municipal de Alfabetização: ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números

Normativa de Instituição: Portaria nº ____/2026

2. APRESENTAÇÃO

Em atendimento à Lei Municipal nº 304, de 11 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização **ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números**, bem como às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio apresenta o presente Relatório Técnico, que descreve a estrutura de governança responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

A estrutura foi organizada para assegurar a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, garantindo acompanhamento sistemático das ações pedagógicas e dos resultados da aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos seguintes órgãos e profissionais:

- Secretária Municipal de Educação;
- Diretoria Pedagógica;
- Coordenação Municipal da Política ALFA REAL;
- Articulação Municipal RENALFA;
- Coordenação da Educação Infantil;
- Coordenação dos Anos Iniciais;
- Equipe Técnica Pedagógica;
- Diretores Escolares;

- Coordenadores Pedagógicos;
- Professores Alfabetizadores;
- Conselho Municipal de Educação.

Essa estrutura atua de forma integrada, promovendo planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenções pedagógicas necessárias ao alcance das metas da alfabetização.

4. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ALFA REAL é composto por:

- Secretária Municipal de Educação (Presidente);
- Diretor(a) Pedagógico(a);
- Coordenador(a) Municipal da Política ALFA REAL;
- Articuladora Municipal RENALFA;
- Coordenador(a) da Educação Infantil;
- Coordenador(a) dos Anos Iniciais;
- Técnicos Pedagógicos;
- Representante dos Diretores Escolares;
- Representante dos Coordenadores Pedagógicos;
- Representante dos Professores Alfabetizadores;
- Representante do Conselho Municipal de Educação.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Compete à estrutura de governança:

- Planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- Monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- Analisar os resultados das avaliações internas e externas (CNCA, SAVEAL, Fluência Leitora, entre outras);
- Propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
- Organizar e acompanhar as formações continuadas dos professores alfabetizadores;
- Fortalecer a gestão pedagógica das escolas;
- Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
- Elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
- promover reuniões técnicas e visitas às unidades escolares.

6. ORGANOGRAMA

PREFEITO MUNICIPAL

Higor José Santos Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosana dos Santos Borges

DIRETORIA PEDAGÓGICA

Antonia Marques Gonçalves Rocha

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Coordenação ALFA REAL

Lúcia Paula Barbosa Carvalho

Articulação RENALFA

Janeclia dos Santos Tonone

Coordenação Educação Infantil

Genilva Quitéria Barbosa dos Santos

Coordenação Anos Iniciais

Joelma Borges da Silva Dantas

Equipe Técnica Pedagógica

Eliana Gonçalves dos Santos

Diretor Escolar

Maria Irani Teixeira dos Santos

Coordenador Pedagógico

Manoel Messias Gomes

Professores Alfabetizadores

Victor Alves de Oliveira

7. NÚMERO TOTAL DE CARGOS E SERVIDORES ENVOLVIDOS

Função	Quantidade
Secretária Municipal de Educação	01
Diretor(a) Pedagógico(a)	01
Coordenador(a) da Política ALFA REAL	01
Articulador(a) RENALFA	01
Coordenadores Pedagógicos	01
Técnicos Pedagógicos	01
Diretores Escolares	01
Professores Alfabetizadores	01
Total Geral	08

8. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

Os profissionais que integram a estrutura da Política Municipal de Alfabetização desempenham suas funções conforme sua carga horária funcional, dedicando parte de sua jornada ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução das ações voltadas à alfabetização.

Cargo	Regime de Trabalho	Tempo dedicado às ações de alfabetização
Secretária Municipal de Educação	40 horas	Supervisão geral
Diretor(a) Pedagógico(a)	40 horas	Coordenação das ações
Coordenação ALFA REAL	40 horas	Dedicação integral
Articuladora RENALFA	40 horas	Dedicação integral
Técnicos Pedagógicos	40 horas	Acompanhamento técnico
Coordenadores Pedagógicos	40 horas	Apoio pedagógico às escolas
Professores Alfabetizadores	Conforme jornada docente	Execução das ações pedagógicas

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio garante condições administrativas, pedagógicas e técnicas para a implementação da Política Municipal de Alfabetização **ALFA REAL: Navegando no Mundo das Letras e Números**, assegurando acompanhamento contínuo das ações, formação dos profissionais, monitoramento dos indicadores educacionais e fortalecimento do regime de colaboração entre a gestão municipal e as unidades escolares, visando assegurar a alfabetização das crianças na idade certa.

Porto Real do Colégio – AL, 04 de agosto de 2026.

ROSANA DOS SANTOS BORGES

Secretária Municipal de Educação

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:00E2637F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO TP 07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

CONTRATO Nº 01.19.0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 48.272.021/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº 01.19.0001/2024, de 19 de janeiro de 2024, com a empresa AUDAZ ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 48.272.021/0001-30, especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PADRÃO 01, NO POVOADO CARNAÍBAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 16 de janeiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:9268FF1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT RECEPTOR GNSS RTK DE ALTA PRECISÃO. Abertura: 11 de agosto de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA

Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:D3FD7C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Abertura: 19 de Agosto de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de Agosto de 2026.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:49E18200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 08030008/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023: REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CANAS. Celebração: 04/08/2026. A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA do 11º Termo aditivo ao contrato 94/2023, será de 180 (cento e oitenta) dias,

contados de 04/08/2026 à 31/01/2027, após o término do prazo estabelecido no 09º aditivo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A81E4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA INTERNA Nº 10/2026

PORTARIA INTERNA Nº 10/2026

Designa servidor para o exercício da função de Fiscal Ambiental e confere atribuições de fiscalização ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental vigente,

CONSIDERANDO os arts. 23, VI e VII, 30, I e II, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Federal nº 9.605/1998, o Decreto Federal nº 6.514/2008 e a legislação ambiental municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização e o exercício do poder de polícia administrativa ambiental;

CONSIDERANDO que a servidora SAMYR DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 107.445.344-10, foi nomeada para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL 3, por meio da Portaria nº 1751/2026;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica designado o servidor SAMYR DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.724.446 SSP/SE, inscrito no CPF nº 107.445.344-10, para exercer a função de Fiscal Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL.

Art. 2º- O servidor fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários ao exercício da fiscalização ambiental, dentre eles:

I –inspeções, vistorias e operações ambientais, fiscalização, lavratura dos atos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória, requisitar apoio operacional de outros órgãos quando necessário e adotando as providências administrativas indispensáveis à efetividade do exercício do poder de polícia ambiental, observadas as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

II – Realizar inspeções, diligências e vistorias;

III – Ingressar em empreendimentos, estabelecimentos, imóveis e locais sujeitos ao controle ambiental, observados os limites legais;

IV – Lavrar Autos de Fiscalização, Autos de Constatação, Autos de Infração, Notificações, Termos de Embargo, Termos de Interdição, Termos de Apreensão, Relatórios Técnicos e demais documentos administrativos;

V – Verificar o cumprimento da legislação ambiental e das condicionantes constantes de licenças, autorizações e demais atos administrativos;

VI – Determinar medidas administrativas destinadas à cessação de infrações ambientais;

VII – Embargar obras, interditar atividades e promover apreensões, quando autorizadas pela legislação;

VIII – Requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício da fiscalização;

IX – Solicitar apoio da Guarda Civil Municipal, das Polícias Militar e Civil e de outros órgãos públicos quando necessário ao cumprimento das ações fiscalizatórias;

X – Instruir processos administrativos ambientais;

XI – Exercer todas as demais competências inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º- Os atos praticados pelo servidor no exercício das atribuições previstas nesta Portaria presumem-se legítimos, gozando de fé pública, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º- A presente designação não implica provimento em cargo efetivo de Fiscal Ambiental nem alteração da natureza do cargo ocupado pelo servidor, constituindo apenas atribuição funcional para o exercício das atividades de fiscalização ambiental, enquanto perdurar sua designação ou até ulterior revogação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2026.

ENG.º JONATHAN DE LIMA SAMPAIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 098/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:15D3E123

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA INTERNA Nº 9/2026

PORTARIA INTERNA Nº 9/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada nº 001/2024, o Código Municipal de Meio Ambiente, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Federal nº 9.605/1998, o Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a servidora MYRELA PRUDENTE VASCONCELOS LISBOA, CPF nº 071.679.244-31, foi nomeada para o cargo em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, por meio da Portaria nº 1761/2026;

CONSIDERANDO que o exercício da fiscalização ambiental decorre de designação da autoridade competente, constituindo função administrativa vinculada ao exercício do poder de polícia ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora MYRELA PRUDENTE VASCONCELOS LISBOA, para exercer as atividades de Fiscalização Ambiental, ficando investida das prerrogativas inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Município de Rio Largo.

Art. 2º- A servidora fica autorizada a praticar todos os atos administrativos necessários ao exercício da fiscalização ambiental, dentre eles:

I – Coordenar, planejar, supervisionar, orientar, controlar e avaliar as atividades do Corpo de Fiscalização Ambiental, promovendo a distribuição e o acompanhamento das diligências, inspeções, vistorias e operações ambientais, definindo estratégias de atuação, estabelecendo prioridades de fiscalização, zelando pela padronização dos procedimentos administrativos, acompanhando a lavratura dos atos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória, promovendo a integração entre os agentes fiscais, elaborando relatórios gerenciais, propondo medidas de aperfeiçoamento das ações de fiscalização, requisitando apoio operacional de outros órgãos quando necessário e adotando as providências administrativas indispensáveis à efetividade do exercício do poder de polícia ambiental, observadas as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

II – Realizar inspeções, diligências e vistorias;

III – Ingressar em empreendimentos, estabelecimentos, imóveis e locais sujeitos ao controle ambiental, observados os limites legais;

IV – Lavrar Autos de Fiscalização, Autos de Constatação, Autos de Infração, Notificações, Termos de Embargo, Termos de Interdição, Termos de Apreensão, Relatórios Técnicos e demais documentos administrativos;

V – Verificar o cumprimento da legislação ambiental e das condicionantes constantes de licenças, autorizações e demais atos administrativos;

VI – Determinar medidas administrativas destinadas à cessação de infrações ambientais;

VII – Embargar obras, interditar atividades e promover apreensões, quando autorizadas pela legislação;

VIII – Requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício da fiscalização;

IX – Solicitar apoio da Guarda Civil Municipal, das Polícias Militar e Civil e de outros órgãos públicos quando necessário ao cumprimento das ações fiscalizatórias;

X – Instruir processos administrativos ambientais;

XI – Exercer todas as demais competências inerentes ao exercício do poder de polícia ambiental previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º- Os atos praticados pela servidora no exercício das atribuições previstas nesta Portaria presumem-se legítimos, gozando de fé pública, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º- A presente designação não implica provimento em cargo efetivo de Fiscal Ambiental nem alteração da natureza do cargo ocupado pela servidora, constituindo apenas atribuição funcional para o exercício das atividades de fiscalização ambiental, enquanto perdurar sua designação ou até ulterior revogação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2026.

ENG.º JONATHAN DE LIMA SAMPAIO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 098/2026

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A55571B2**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1754/2026****PORTARIA Nº 1754/2026***DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES
QUE ESPECIFICA*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o Convênio entre os municípios de Rio Largo e Viçosa para cessão mútua/permuta de servidores da Educação;
Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.779/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Viçosa, Estado de Alagoas, a servidora **ERICA TAYSE ALCIDES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 85341, em permuta com o servidor **SAULO COSTA DE ARAUJO JORGE**, matrícula nº 8887, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, que ficará à disposição da Prefeitura do Município de Rio Largo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 29 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:9FDF4D9F**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1757/2026****PORTARIA Nº 1757/2026***Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de
Interesses Particulares ao servidor público municipal
e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, à servidora JAYRA TENORIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano - Efetivo, matrícula nº 85279, inscrito no CPF nº 077.512.854-60.

Art. 2º A presente licença terá efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2025, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2028.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 31 de Dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:71C07308**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 07160004/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2026

Processo Administrativo Nº: 07160004/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (artista SILVANNO SALLES), inscrita no CNPJ nº 51.441.060/0001-80, para apresentação artística no dia 23 de agosto de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 51.441.060/0001-80

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Celebrado: 24/07/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Pedro Soares dos Santos - Secretário

Jéssica Dandara Pinto da Cruz – Representante Legal

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:7820D638**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISOS DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de creche e escola de educação infantil no Município de Santana do Ipanema/AL - FNDE - Creche Tipo 2 – Data/Horário: 19 de agosto de 2026 às 14:00hs (quinze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 05/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana – Data/Horário: 19 de agosto de 2026 às 10:00hs (dez

horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:2B3F8296

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo nº **009.008.210726** cujo objeto é a **Aquisição de Passagens Aéreas**. Aos interessados solicitar o **Edital** através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:E91B4CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo de aditivo ao contrato
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa LEÃO VASCONCELOS INFORMATICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.623.291/0001-16.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratos nº 18/2022
Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Alberto Charles Leão Porto Nunes pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AE0708A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 179/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 179/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do servidor **TACIO DA CRUZ ALCANTARA**, protocolado no dia 24 de julho de 2026, sob nº 006.019.240726.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem estar balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em

especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **TACIO DA CRUZ ALCANTARA**, CPF nº 077.872.454-92, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de julho de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº179/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:2BCA4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:
Assinado em 31/07/2026, e valido até 31/07/2027.
Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Maria José Araújo Rodrigues, cpf nº 954.290.264-68
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Cras.
Unidade: 0013 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, defesa Civil
Programa de trabalho: 04.122.0008.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5F0281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato:
Assinado em 01/08/2026, e valido até 01/08/2027.
Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: José Bernardo da Silva, cpf nº 022.967.624-33
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do depósito Central da Merenda Escolar.
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Secretaria: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0005 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de trabalho: 12.361.0005.4001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.
Fonte: 1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBA6A8FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. I O Conceder a Cessão da Servidora Municipal JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF de Nº 029.735.064-17, Matrícula – 1514, Cargo – Agente Administrativo, Função – Assistente de Recursos Humanos, ao Tribunal de Justiça de Alagoas conforme solicitação do Ofício nº 323/2026/GP, por um período de 01 (um) ano, a contar com efeito retroativo a data 12 de Março de 2026, em conformidade com o pedido formal realizado pelo referido órgão; celebrado entre Tribunal de Justiça de Alagoas e a Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS DO QUITUNDE:

Art. 20 Finalizando o prazo da cessão o servidor deverá retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salva se a cessão for renovada mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observado os decretos e instruções que regem a matéria.

Art. 3 O Cumprir ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 40 Com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso do cessionário, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens pessoais.

Art. 50 Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à data de 12 de Março de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÃO LUÍS DO QUITUNDE — AL, 02 de Junho de 2026

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:3191EC3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. I O Conceder a Cessão da Servidora Municipal ÉRIKA SILVA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF/MF de Nº 036.402.904-88, Agente Administrativo – Assistente de Recursos Humanos, Matrícula nº 1044, ao Tribunal de Justiça de Alagoas conforme solicitação do Ofício nº 537/2026/GP, por um período de 01 (um) ano, a contar da do dia **22 de junho de 2026**, em conformidade com o pedido formal realizado pelo referido órgão; celebrado entre Tribunal de Justiça de Alagoas e a Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS DO QUITUNDE:

Art. 20 Finalizando o prazo da cessão o servidor deverá retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salva se a cessão for renovada

mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observado os decretos e instruções que regem a matéria.

Art. 3 O Cumprir ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 40 Com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso do cessionário, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens pessoais.

Art. 50 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMA (Associação dos Municípios Alagoanos), com efeito de renovação de cessão a contar do dia **22 de junho de 2026**, em conformidade com o pedido formal pelo referido órgão.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, 02 de junho de 2026

MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:4056F37C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2026 (04/08/2026)

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 067/2025, RESTABELECE O VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSÉ VALDEIR APOLINÁRIO DOS SANTOS AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor José Valdeir Apolinário dos Santos, pleiteando o retorno ao cargo efetivo de Professor;

CONSIDERANDO que a exoneração ocorreu exclusivamente em razão da necessidade de opção entre cargos públicos, exigência vigente à época;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 138/2025 alterou o art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, passando a permitir a acumulação de um cargo de professor com outro cargo de qualquer natureza, desde que observada a compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 24/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica de tornar sem efeito a Portaria nº 067/2025, mediante o exercício do poder de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando presentes os pressupostos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornada **sem efeito** a Portaria nº 067/2025, de 26 de agosto de 2025, que recebeu o pedido de exoneração do servidor **José Valdeir Apolinário dos Santos**, matrícula nº 454, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica restabelecido o vínculo funcional do servidor ao cargo efetivo de Professor, para o qual foi regularmente aprovado em concurso público, devendo retornar ao exercício após o cumprimento das providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O presente ato não constitui nova investidura em cargo público, mas o desfazimento do ato administrativo de exoneração, com a consequente restauração do vínculo funcional anteriormente existente.

Art. 3º O retorno do servidor produzirá efeitos funcionais e financeiros exclusivamente a partir da data do efetivo exercício, após a publicação desta Portaria e o cumprimento das exigências administrativas pertinentes.

Art. 4º É vedado o pagamento de remuneração, vencimentos, gratificações, adicionais ou quaisquer parcelas remuneratórias relativamente ao período compreendido entre a data da exoneração formalizada pela Portaria nº 067/2025 e o efetivo retorno ao exercício, inexistindo direito à percepção de valores retroativos, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 24/2026 da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º O período compreendido entre a exoneração e o efetivo retorno ao exercício não produzirá efeitos funcionais retroativos, não sendo computado para fins de aquisição de vantagens cuja implementação dependa do efetivo exercício do cargo.

§ 1º Não haverá contagem do referido período para fins de progressão funcional, promoção, adicional por tempo de serviço, férias, licença-prêmio ou quaisquer outras vantagens cuja aquisição exija o efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 2º Também não haverá recolhimento ou compensação previdenciária relativamente ao período referido no caput, ressalvada eventual determinação judicial ou disposição legal em sentido diverso.

Art. 6º O retorno ao cargo fica condicionado:

I – à comprovação da compatibilidade de horários;

II – à observância do teto remuneratório constitucional;

III – à existência de vaga;

IV – à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças e da Contabilidade quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que proceda:

I – à atualização dos assentamentos funcionais;

II – ao restabelecimento do vínculo funcional do servidor;

III – à comunicação aos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Controle Interno e demais órgãos competentes;

IV – à comunicação ao órgão estadual responsável pelo controle de acumulação de cargos, bem como ao regime previdenciário competente, quando cabível.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel dos Milagres/AL, 04 de agosto de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretaria Municipal de Administração

Esta portaria de número 087/2026, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:A992347D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026 PROCESSO ADM: Nº 1760/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.077.418,84 (um milhão e setenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos): OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº52.699.545/0001-31, com os lotes: 11, 12, 14, 24, 33, 34, 35, 50, 51 no valor total de R\$ 172.660,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais);AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº66.242.692/0001-92,com olote: 13 no valor total de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais);MV MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº59.532.211/0001-18,com os lotes: 9, 10, 28 no valor total de R\$ 93.928,00 (noventa e três mil e novecentos e vinte e oito reais);CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº42.753.718/0001-07, com o lote: 38 no valor total de R\$ 40.263,12 (quarenta mil e duzentos e sessenta e três reais e doze centavos);MOBILHE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº15.011.572/0001-43, com os lotes: 46, 49 no valor total de R\$ 24.988,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais);ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº20.819.329/0001-96, com o lote: 6 no valor total de R\$ 27.073,50 (vinte e sete mil e setenta e três reais e cinquenta centavos);GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº30.195.733/0001-90,com olote: 16 no valor total de R\$ 20.766,40 (vinte mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);MD EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº38.367.655/0001-75,com os lotes: 2, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53 novalor total de R\$ 294.747,02 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos);SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº57.217.661/0001-90 com os lotes: 20, 21 no valor total de R\$ 21.619,60 (vinte e um mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos);GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº66.663.797/0001-15 com os lotes: 4, 8 no valor total de R\$ 52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais);CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº03.016.072/0001-15, com os lotes: 37, 39 no valor total de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais);REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº52.386.933/0001-62, com os lotes: 15, 29, 30, 36 no valor total de R\$ 55.076,40 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e quarenta centavos) eFRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº09.316.105/0018-77,com os lotes: 1, 3, 5, 7 no valor total de R\$ 245.336,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 28 de julho de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM

Autoridade Competente

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:A8FFF8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Satuba/AL, vem através da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços, cujo objeto consiste na

aquisição de bens permanentes, consistentes em scooter elétrica, zero quilômetro, televisão, geladeira e fogão, destinados à premiação da Campanha IPTU Premiado, instituída pela Lei Municipal nº 05/2025, visando incentivar a adimplência dos contribuintes e fomentar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Satuba/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: cpلسatuba@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia pontes, s/n - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: cpلسatuba@gmail.com ou protocoladas no município, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia pontes, s/n - Centro.

Satuba/AL, 04 de agosto de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:5FE2A441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera a composição da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas nomeada pela Portaria nº 196/2026, e dá outras providências."

O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante dos membros que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, visando a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item **VIII do Art. 3º** da Portaria nº 196, de 16 de abril de 2026, para fins de substituição de membro titular representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...] VIII – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, mat.304311413, inscrito no CPF/MF nº ###.223.9##-## (Titular) e Arthur Henrique Silva Alves, mat. 304308156, inscrito no CPF/MF nº ###.453.8##-## (Suplente) –Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;"

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições e nomeações contidas na Portaria nº 196/2026 que não foram objeto de alteração por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:8F12351B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, CPF nº ###.078.8##-## e matrícula nº 304305233– Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, CPF nº ###.506.7##-## e matrícula nº 304305379– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Martha Marcelly de Vasconcelos**, CPF nº ###.659.0##-## e matrícula nº 789– Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Martha Marcelly de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:125189AF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIU/AL

Fornecedora registrada: **HIGH LEVEL COMERCIAL**, CNPJ nº 16.847.666/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total registrado: **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).**

Firmado em: 04/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Lucas Ferreira Lopes**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:86C196DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.710.362/0001-02**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Mastruz com Leite, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026.

Valor Global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Rebeca Barbosa Gurgel

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DE3FC58E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026/INEX**

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.915.507/0001-88.**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Zé Cantor, na Cavalgada dos Pais 2026, Município de Traipu/AL, na data de 09 de agosto de 2026.

Valor Global: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Firmado em: 03/08/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, Antônio Isaías Paiva Duarte e Carlos Aristides Almeida Pereira

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6FE9D535

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, 31 DE JULHO DE 2026.**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 365/2026, 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Viçosa/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Viçosa/AL:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Murilo da Silva Gomes

Suplente: Analice César Bomfim Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Clara Barbosa

Suplente: Iracema Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Layanna Maria Tenório Costa

Suplente: Efigênio Hortêncio de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kiatiane Calheiros Santos Lins

Suplente: Alessandra Cerqueira Guimarães

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Atores Coletivos dos Grupos Sociais

Obra Kolping de Viçosa

Titular: Elizete Severo Vieira

Suplente: Rafaela de Fátima Ferreira da Silva

b) Atores Coletivos da Produção, do Abastecimento e da Oferta de Alimentos

Titular: Maria José Paulino dos Santos

Suplente: Maria Macielle dos Santos Costa

c) Atores Coletivos da Educação, Pesquisa e Formação

Representantes da UFAL – Campus Viçosa

Titular: Beatriz Maria de Almeida Braz

Suplente: Julicelly Gomes Barbosa Macêdo

d) Atores Coletivos da Saúde e Nutrição

Representante Nutricionista

Titular: Fernanda Cristina de Almeida Lins

Suplente: Vago, permanecendo a vaga em vacância até a indicação do respectivo representante pela entidade competente.

e) Atores Coletivos Mobilizadores da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada

Pastoral da Criança de Viçosa

Titular: Rosa Vieira da Costa

Suplente: Maria Elza Barbosa Custódio

f) Povos Indígenas e Outros Povos e Comunidades Tradicionais

Comunidade Quilombola Sabalanga

Titular: Fabiana Laurindo da Silva

Suplente: Liliane Farias Ferreira

g) Atores Coletivos do Desenvolvimento Sustentável

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS

Titular: Otoniel da Rocha Pimentel Paes

Suplente: Ednelson Cupertino de Araújo.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:74556825

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 366/2026

Viçosa/AL, 03 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90011/2026**, Processo administrativo nº 111021/2025, cujo objeto é **aquisição de insumos agrícolas (defensivos agrícolas e fertilizantes), itens remanescentes do pregão eletrônico de nº 90036/2025, processo nº 02240004/2025, para atendimento das necessidades das secretarias municipais descritas no item 1.8 deste termo de referência, garantindo assim a capina química de meios-fios, passeios, canteiros centrais e estradas vicinais; bem como para controle de pragas e plantas invasoras, além da fertilização de gramados, dos jardins, praças e canteiros do município de Viçosa-AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao**

regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Márcio Henrique Pedrosa Cavalcanti, CPF: 075.***.***-95 e RG: 32*****9 SSP/AL, ocupante do cargo de Operador de Logístico, Matrícula: 17375.

FISCAL e SUBSTITUTO: Gênesis Geraldo Monteiro Cavalcante, inscrito(a) CPF: 038.***.***-22 e RG: 19*****8 SSP/AL ocupante do cargo de Encarregado de Assistência Agrícola, Matrícula: 19891, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Márcio Henrique Pedrosa Cavalcanti, CPF: 075.***.***-95 e RG: 32*****9 SSP/AL, ocupante do cargo de Operador de Logístico, Matrícula: 17375.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B96DA774

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01200008/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2025

A **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito Municipal Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a sociedade empresária **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 56.124.875/0001-50, está localizada na Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho- Curitiba/PR, CEP 81.880-030, podendo ser contatada pelo telefone (41) 3225-2765 (41) 9.96365823 ou e-mail distribuidora.saturno@hotmail.com, e tem como representante legal Thiago Tracz de Paula Louro, portador do RG 8.567.604-0 e CPF 065.043.909-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração e substituição da menção à marca em todas as cláusulas e condições pertinentes do Contrato Original, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total	Marca anterior	Marca Atual
17	PNEU 295/80R22,5 DPLUS LS623	unid	30	R\$1.900,0 0	R\$57.000, 00	DPLUS LS623	XBRI ECOMIX P2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais são ratificadas pelas Partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL em 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito
(Contratante)

Saturno Distribuidora LTDA
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
(Contratado)

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Larissa Cajé
Código Identificador: 15BA05DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADOS FINAL DO EDITAL 01/2026

CATEGORIA: I - PRDÇÃO AUDIOVISUAL - 4 VAGAS - R\$ 2.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
DIEGO EVERTON DA SILVA SANTOS	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
LEONEL JHONATAN DA SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	CPF	CLASSIFICADO (A)
SERGIO ALEXANDRE SENA DO NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICADO (A)
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	CPF	SUPLENTE
PABLO ALFREDO DE LUCA	CPF	SUPLENTE
THAMYRES DOS SANTOS CAMPOS	CPF	SUPLENTE
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	CPF	SUPLENTE
VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	SUPLENTE
WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA	CPF	SUPLENTE
EMERSOM FELIPE DOS SANTOS LOPES	CPF	DESCCLASSIFICADO (A)
WELLINGTON ALVES	CPF	DESCCLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: II - FESTIVAL/FEIRA/AMOSTRA GASTRONÔMICAS E SABERES - 1 VAGA		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: III - FORMAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO CULTURAL - 4 VAGAS de R\$ 2.500,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	CPF	CLASSIFICADO
NATHÁLIA ASSUNÇÃO CALAÇA	CPF	CLASSIFICADO
SHIRLEY KARIM RAMALHO DE ALENCAR CNPJ	CNPJ	CLASSIFICADO
WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS	CPF	CLASSIFICADO
CATEGORIA: IV - ARTESANATO - FEIRA / EXPOSIÇÃO - 1 VAGA - R\$ 21.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	CPF	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: V - ARTESANATO - OFICINAS/WORKSHOP/CURADORIA - 3 VAGAS - R\$ 3.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RENDEIRAS DE MARECHAL DEODORO	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
MARCOS ALVES DA SILVA JUNIOR	CPF	CLASSIFICADO (A)
JANETE PEIXOTO PASSOS RAMALHO	CPF	CLASSIFICADO (A)
WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS	CPF	SUPLENTE
MARIA CICERA ROSENDO DA ROCHA	CPF	SUPLENTE
MARIA CRISTINA BATISTA FERREIRA	CPF	SUPLENTE
MARIA DANTAS CAVALCANTE FILHA	CPF	SUPLENTE
MERCADO DAS RENDAS E BORDADOS	CPF	SUPLENTE
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	CNPJ	DESCCLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: VI - ARTESANATO - AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL - 10 VAGAS - R\$ 1.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
CLAUDINETE FEITOSA DE LIMA	CPF	CLASSIFICADO (A)
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
JARINETE DA SILVA ALVES	CPF	CLASSIFICADO (A)
JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA CÍCERA SILVA FERREIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA LUZIMERE DOS SANTOS LIMA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA QUITÉRIA FIRMINO DA SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
NEUMA GOMES DE OLIVEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
ROSA DIOLINDA DO NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICADO (A)
VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	SUPLENTE
ESTELITA ALVES DA SILVA	CPF	SUPLENTE
GUSTAVO DAVID OLMOZ GONZALEZ	CPF	SUPLENTE
LIETE MARIA DE BRITO SOUTO	CPF	SUPLENTE
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CPF	SUPLENTE
CATEGORIA: VII - FESTIVAL/ENCONTRO - BANDA FANFARRA - 1 VAGA - R\$ 20.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
MARIO VICTOR CARDOSO BASTOS	CPF	CLASSICADO (A)
CATEGORIA: VIII - FESTIVAL/ENCONTRO - FILARMÔNICAS - 1 VAGA - R\$ 30.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA	CNPJ	CLASSICADO (A)
CATEGORIA: IX - GRUPO MUSICAL TIPO FILARMÔNICA TIPO 1 (MAIS DE 10 ANOS) 5 VAGAS - R\$ 5.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:

SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL MANOEL ALVES DE FRANÇA	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: X - GRUPO MUSICAL TIPO FILARMÔNICA TIPO 2 (MENOS DE 10 ANOS) - 3 VAGAS - R\$ 3.500,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSÍVEIS	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
INSTITUTO AVIVAH	CNPJ	CLASSIFICADO (A)

CATEGORIA: XI - FESTIVAL CULTURAL - ENCONTRO DE PÍFANO - 1 VAGA - R\$ 10.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: XII - FESTIVAL CULTURAL - ENCONTRO DE TRIO PÉ DE SERRA - 1 VAGA - R\$ 30.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XIII - FESTIVAL DA MÚSICA POPULAR - TIPO 1 (MAIS DE 8 INTEGRANTES) - 1 VAGA - R\$ 40.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XIV - FESTIVAL DA MÚSICA POPULAR - TIPO 2 (COM ATÉ 6 INTEGRANTES) - 1 VAGA - R\$ 20.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XV - FESTIVAL DA CULTURA POPULAR - 1 VAGA - R\$ 90.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
DHIAGO ANDRÉ MARTINS	CPF	CLASSIFICADO (A)
ASSOCIAÇÃO TERRA DOS MARECHAS	CNPJ	SUPLENTE
JOÃO PEDRO SANTOS PINHEIRO	CPF	SUPLENTE
CLÓVIS GOMES SAMPAIO	CPF	DESCCLASSIFICADO (A)
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	CNPJ	DESCCLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: XVI - AMOSTRA CULTURAL 60+ - 2 VAGAS - R\$ 3.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
AURILENE PEREIRA DE MORAES	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARCO ANTONIO LEÃO FERREIRA	CPF	SUPLENTE
MARCOS VINÍCIUS DA GAMA SANTOS	CNPJ	SUPLENTE
CATEGORIA: XVII - LITERATURA - PUBLICAÇÕES DE OBRAS LITERÁRIAS - 2 VAGAS - R\$ 5.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
JOSÉ ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA PEDROZA	CPF	CLASSIFICADO (A)
PABLO ALFREDO DE LUCA	CPF	CLASSIFICADO (A)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:FE56BBF8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**GABINETE PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 01/2026****Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL.**

Ementa: Reconvoa candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025-PMSLN/AL, anteriormente convocados pelo Edital de Convocação nº 01/2026, para apresentação de documentos e prosseguimento dos atos de avaliação documental, avaliação médica, nomeação, posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela Lei Complementar Municipal nº 017/2025, de 09 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 40/2026-GAPRE/PMSLN, de 07 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos constantes na estrutura administrativa municipal e homologados no referido certame;

CONSIDERANDO o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

CONSIDERANDO que o Edital Normativo também estabelece ser de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao Município, bem como prevê que a Prefeitura não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios ou correspondência recebida por terceiros;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 01/2026 convocou candidatos aprovados para comparecimento à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 dias, munidos dos documentos comprobatórios exigidos no Anexo I, para fins de nomeação;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 01/2026 não compareceram no prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de observância integral das regras editalícias, especialmente quanto à forma de convocação dos candidatos aprovados, a fim de garantir publicidade, segurança jurídica, contraditório administrativo e oportunidade de comparecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos públicos efetivos no quadro permanente de pessoal do Município de Santa Luzia do Norte/AL, observada a ordem de classificação, a necessidade administrativa e os requisitos legais e editalícios;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam reconvocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, anteriormente convocados por meio do Edital de Convocação nº 01/2026, para comparecerem à **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na **Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57.130-000**, para apresentação da documentação exigida, submissão à avaliação documental e adoção das providências necessárias à avaliação médica, nomeação, posse e exercício.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos reconvocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, contado:

I – Da data do recebimento da correspondência com Aviso de Recebimento — AR;

II – Da data da recusa de recebimento, caso registrada pelos Correios;

III – Da data da certificação administrativa da devolução da correspondência, caso a entrega não seja realizada por motivo imputável ao candidato, inclusive endereço incorreto, incompleto, desatualizado, mudança de endereço não comunicada ou ausência de recebimento.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 2º deste edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 4º Os candidatos, após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital **(do item 01 ao 24, exceto o item 14)**, deverão aguardar análise por parte da Junta Médica Oficial Designada pelo Município, que emitirá Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Art. 5º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica designada poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a devida avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 6º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A data, o horário e o local do ato coletivo ou individual de posse serão informados posteriormente pela Administração Pública Municipal, após a devida conclusão dos trabalhos de avaliação médica e documental, e de estrita conformidade com a necessidade de preenchimento de vagas de cada pasta/secretaria do Município.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo até a data da efetiva posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos prazos estipulados pela Administração, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de nomeação.

Art. 7º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e, adicionalmente, será encaminhado aos candidatos reconvocados por meio de correspondência individual, com Aviso de Recebimento — AR, no endereço constante dos registros do Concurso Público nº 001/2025-PMSLN/AL ou informado posteriormente à Administração Municipal.

Art. 8º A presente reconvocação não importa alteração da ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025-PMSLN/AL, nem gera direito à escolha de local de lotação, observando-se, quanto ao provimento dos cargos, a necessidade da Administração Pública Municipal, a existência de vagas e as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 9º Os candidatos convocados são:

Professor de Educação Física

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
3	116112	ALEX MARQUES DOS SANTOS	06/05/1991	18,00	14,00	18,00	27,00	2,0	79,00	Aprovado

Professor de Geografia

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	139137	JOSÉ EGON HENRIQUE BATISTA	05/02/1988	16,00	14,00	27,00	27,00	2,0	86,00	Aprovado

Professor de História

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	122636	ANTÔNIO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR	05/03/1988	18,00	18,00	21,00	30,00	0,0	87,00	Aprovado

Professor Educação Infantil

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
1	119105	RONY JEFFERSON ALBUQUERQUE FARIAS	12/01/1979	20,00	16,00	30,00	27,00	10,0	103,00	Aprovado

Professor Ensino Fundamental I – Séries Iniciais

Posição	Nº INSC	Nome do Candidato	Data Nasc	Português	Fundamentos da Educação	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Exame de Títulos	Resultado Final	Situação
4	124842	ANA BEATRIZ SOARES SANTOS	03/05/2002	16,00	16,00	21,00	27,00	0,0	80,00	Aprovado
6	135832	EDMILLA ALMEIDA TEIXEIRA	17/01/1994	20,00	12,00	24,00	21,00	2,0	79,00	Aprovado

Auxiliar de Consultório Dentário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	143356	PAULA GISELE DOS SANTOS GONZAGA	10/08/1993	10,00	10,00	24,00	9,00	53,00	Aprovado

Médico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
3	112563	FILIPPE LUCENA DA SILVA QUEIROZ	17/04/2001	18,00	18,00	21,00	27,00	84,00	Aprovado

Médico do Trabalho

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	114544	PEDRO ROSA DA SILVA NETO	01/07/1993	12,00	18,00	27,00	21,00	78,00	Aprovado

Terapeuta Ocupacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Noções de Administração Pública	Conhecimentos Específicos	Resultado Final	Situação
1	126302	ROSIELE SILVA DAS NEVES	10/06/1984	20,00	8,00	18,00	18,00	64,00	Aprovado

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de agosto de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2025-PMSLN/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
 Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
 Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
 Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
 A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
 Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
 Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMSLN/AL, com suas respectivas retificações.
 Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
 Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
 Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 Declaração de Antecedentes Criminais.
 Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
 Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
 Declaração de Bens – Modelo em anexo.
 Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
 Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
 Creatinina.
 Glicose.
 Uréia.
 TGO.
 TGP.
 GGT.
 Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
 Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
 Sorologia para LUES/VDRL.
 Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
 Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
 Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
 Teste de HIV / AIDS.

Observações:

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas, desde que possível sua autenticação.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses da data da apresentação.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

- () Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.
() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

() não possui bens.

() possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Luzia do Norte (AL), em ____ de _____ de ____.

Declarante

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:90E7EBD0